



Data
21/08/2020 10:07:25

Setor de Origem
POA - POA - POA-CLC

Tipo
Licitação e Compras:
Chamada Pública

Assunto
Chamada Pública 01.2020 - Dispensa de Licitação 10.2020 - Aquisição de produtos de gênero alimentício pelo PNAE

Interessados

Brenda Tarcisio da Silva, Gisele Maciel Mariano da Silva, Ivanete Fonseca Martins de Abreu, Maria Elizabeti da Silva Bernardo

Situação
Finalizado

Trâmites

- 22/01/2021 14:58
Recebido por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira
- 28/12/2020 10:26
Enviado por: POA - POA-ORC: Luciana Goulart Carvalho
- 18/12/2020 11:23
Recebido por: POA - POA-ORC: Luciana Goulart Carvalho
- 18/12/2020 08:15
Enviado por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira
- 18/12/2020 08:14
Recebido por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira
- 17/12/2020 13:23
Enviado por: IFSULDEMINAS - PFED: Ilton Zacarias Pereira
- 16/12/2020 16:35
Recebido por: IFSULDEMINAS - PFED: Ilton Zacarias Pereira
- 16/12/2020 16:35
Enviado por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira
- 16/12/2020 16:25
Recebido por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira
- 16/12/2020 15:20
Enviado por: POA - POA-ORC: Luciana Goulart Carvalho

16/12/2020 12:16

Recebido por: POA - POA-ORC: Luciana Goulart Carvalho

15/12/2020 17:01

Enviado por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira

05/11/2020 10:06

Recebido por: POA - POA-CLC: Juliana Ambar Mezavila Moreira

05/11/2020 07:50

Enviado por: POA - POA-ORC: Luciana Goulart Carvalho

04/11/2020 11:24

Recebido por: POA - POA-ORC: Luciana Goulart Carvalho

27/10/2020 11:49

Enviado por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira

21/09/2020 15:44

Recebido por: POA - POA-CLC: Juliana Ambar Mezavila Moreira

21/09/2020 15:33

Enviado por: IFSULDEMINAS - PFED: Ilton Zacarias Pereira

16/09/2020 11:13

Recebido por: IFSULDEMINAS - PFED: Ilton Zacarias Pereira

16/09/2020 09:25

Enviado por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira

15/09/2020 15:26

Recebido por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira

14/09/2020 11:15

Enviado por: POA - POA-ORC: Luciana Goulart Carvalho

14/09/2020 09:28

Recebido por: POA - POA-ORC: Luciana Goulart Carvalho

11/09/2020 18:10

Enviado por: POA - POA-CLC: Sarita Luiza de Oliveira



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

ETP 1/2020 - CAE/DDE/POA/IFSULDEMINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, com base na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 de Ministério da Economia, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

A. Dados para Contratação:

Órgão Responsável pela Contratação:	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre		
Unidade requisitante:	Comissão de Gestão do PNAE	UASG:	154811
Objeto: Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para serem entregues aos alunos assistidos pelo PNAE, conforme recurso recebido para essa finalidade, obedecendo à Lei nº 11.947/2009 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.			

B. Histórico de revisões:

Data	Versão	Descrição	Autor
19/08/2020	1	Versão original	1. Ivanete Fonseca Martins 2. Maria Elizabeti da Silva Bernardo
20/08/2020	2	Complementações e correções	1. Ivanete Fonseca Martins 2. Maria Elizabeti da Silva Bernardo

C. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Normativos	Considerações
Lei nº 8.666/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Instrução Normativa nº 40/2020 do ME	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Lei Complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
Lei nº 12.305/2010.	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

<p><u>LEI Nº 11.947,</u> <u>DE 16 DE</u> <u>JUNHO DE</u> <u>2009.</u></p>	<p>Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.</p>
<p>Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Brasília: TCU, 2017.</p>	<p>A finalidade desta publicação é incentivar e aprimorar a atuação dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs) no acompanhamento do Programa da Alimentação Escolar, que se estende a todo o território nacional, uma vez que para desenvolver atribuições tão importantes, os conselheiros necessitam de informação e orientação.</p>

1. Necessidade da Contratação:

Atender ao que versa a lei 11.974/2009 suprimindo parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que estes se encontram na escola, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

2. Escolha da Solução, com previsão de critérios e práticas de sustentabilidade:

Conforme preconiza a Lei 11974/2009 em seu art 2º Inciso V: "... o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos...", optou-se pela aquisição dos alimentos oriundos do recurso do PNAE, em sua totalidade para o ano de 2020, através de Chamada Pública feita entre os fornecedores agricultores familiares da região de Pouso Alegre.

Neste sentido de acordo com a Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (2017) declara que "adquirir alimentos de agricultores familiares locais contribui para melhorar suas condições de vida no campo, diminuir o impacto negativo do cultivo de alimentos ao meio ambiente e proporcionar alimentos mais frescos e saudáveis aos alunos".

De acordo com referida cartilha ainda "de acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014), do Ministério da Saúde, a regra de ouro para uma alimentação saudável é: prefira sempre alimentos in natura ou minimamente processados e preparações culinárias em vez de alimentos ultraprocessados" assim, os alimentos escolhidos visam contribuir para a saúde dos alunos por serem produzidos de forma artesanal e/ou minimamente processados.

3. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A Lei Nº 11.947, de 16 DE Junho de 2009, em seu Art. 14 determina que:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. (LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE

2009).

Em atendimento à citada determinação apresentam-se as seguintes possibilidades de aquisição de itens alimentícios através dos recursos do PNAE:

- Utilização de 30% do recurso com alimentos da agricultura familiar;
- Utilização de 70% do recurso com alimentos industrializados ou não, a partir de licitação;
- Utilização de 100% do recurso com alimentos da agricultura familiar.

Após a realização de pesquisa de mercado e reuniões com os membros da comissão de gestão do PNAE entendeu-se que a melhor forma de aproveitar o recurso do PNAE, visando o oferecimento de alimentos mais saudáveis aos alunos e ao mesmo tempo apoiando o desenvolvimento sustentável incentivando os produtores locais, seria a utilização de 100% do recurso com alimentos da agricultura familiar, sendo estes ainda mais fáceis de identificar suas características nutricionais e a escolha da alimentação mais adequada e saudável.

4. Escolha do tipo de Solução (* Preenchimento Obrigatório):

Desde 2016 o campus Pouso Alegre realiza a aquisição de gêneros alimentícios oriundos do recurso do PNAE e em todos os anos tem-se optado por adquirir, os itens alimentícios, utilizando a maior parte do recurso com produtos da agricultura familiar, entendendo que é o modo mais sustentável, saudável e também econômico.

A priori é realizada uma pesquisa de preço entre os fornecedores da região, com no mínimo três cotações para cada produto a ser adquirido. A seguir é realizada também, pesquisa sobre quais produtos têm melhor aceitação pelo público que será atendido. Somente a partir deste ponto é que se realiza o cadastro dos itens selecionados e o processo de requisição é iniciado.

Vale ressaltar que apesar do número de agricultores familiares na região aptos a participarem da Chamada Pública ser restrito, em todos os processos anteriores sempre houve a participação dos interessados e consequente sucesso nas contratações.

5. Estimativas das quantidades a serem contratadas (* Preenchimento Obrigatório):

A estimativa da quantidade de alimentos a serem adquiridas é calculada com base no número de alunos matriculados na educação básica, na quantidade de dias letivos em relação ao valor disponibilizado para a aquisição dos itens.

6. Estimativas Do Valor da Contratação:

De acordo com a Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (2017) 'Os valores a serem transferidos para as Instituições escolares são calculados de acordo com a Resolução FNDE pela seguinte expressão: $VT = A \times D \times C$. Assim, (A) refere-se ao número de alunos beneficiados pelo programa que é fornecido pelo censo escolar do ano anterior ao do atendimento. Ou seja, em 2017 será utilizado o censo de 2016, e assim sucessivamente. Esse número pode ser consultado no site do FNDE, já detalhado por ação do PNAE, no seguinte caminho: Programas > Alimentação Escolar > Consultas > Clientela atendida pelo PNAE (censo escolar). (D) refere-se ao número de dias de atendimento a ser considerado nos cálculos é de 200 dias letivos por ano; e (C) ao valor per capita (por aluno) é a quantia estipulada pelo governo para custear a alimentação escolar. São utilizados diferentes valores por aluno para os diferentes grupos escolares (EJA, Programa Mais Educação, Educação Indígena e Quilombola, etc). Esse valor pode ser alterado por decisão do Governo Federal.'

Após levantamento de quais produtos seriam adquiridos, além de pesquisas com

produtores locais e regionais quanto às opções oferecidas, foi realizada pesquisa de preço e registrado em sistema de gerenciamento de requisições utilizado pelo campus conforme tabela:

Alimento	Fornecedores	Preço
Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Angélica Maria de Carvalho Prado	R\$1,00
	Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	R\$0,90
	Valdirene Aparecida Machado de Paula	R\$0,95
Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Angélica Maria de Carvalho Prado	R\$1,20
	Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	R\$1,15
	Valdirene Aparecida Machado de Paula	R\$1,25
Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Angélica Maria de Carvalho Prado	R\$1,55
	Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	R\$1,45
	Valdirene Aparecida Machado de Paula	R\$1,50
Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Angélica Maria de Carvalho Prado	R\$0,85
	Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	R\$0,95
	Valdirene Aparecida Machado de Paula	R\$0,90
Bolachinha recheada com goiaba (embalagem com 50 gramas)	Angélica Maria de Carvalho Prado	R\$1,50
	Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	R\$1,60

	Valdirene Aparecida Machado de Paula	R\$1,55
Bolo de cenoura, simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Angélica Maria de Carvalho Prado	R\$1,75
	Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	R\$1,80
	Valdirene Aparecida Machado de Paula	R\$1,70
Iogurte, sabores: morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite.	Cooperativa dos Morangueiros Pantanense	R\$2,18
	Welton Fernando Faria	R\$2,50
	Ivan José de Moraes	R\$2,33
Frutas in natura (frutas da época), em embalagem individual de 100 gramas, higienizadas.	Cooperativa dos Morangueiros Pantanense	R\$3,99
	Jamir José de Faria	R\$4,05
	Antonio José Pereira	R\$4,00

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução (* Preenchimento Obrigatório):

A requisição para a aquisição dos alimentos através do recurso do PNAE foi dividida em itens, favorecendo competitividade entre os produtores interessados em participar da Chamada Pública e fornecer os produtos.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não existem necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes, sendo a que se trata somente de aquisição dos itens de gênero alimentício, que serão entregues no campus pelos fornecedores e controlados, armazenados e distribuídos aos alunos pelos próprios servidores do campus, sem necessidade de contratação de mão de obra para tal função.

9. Alinhamento (* Preenchimento Obrigatório):

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PAC / PGC) ano 2020 nos itens 344, 346,348, 354,355,356,357,358 e 359.

10. Resultados Pretendidos (Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável):

- Oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- Apoio ao desenvolvimento sustentável;
- Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial;
- Contribuir para a aprendizagem e o rendimento escolar;
- Incentivar a cultura de hábitos alimentares saudáveis dos alunos;
- Oferecer um complemento às refeições durante o período letivo.

11. Providências anteriores à Contratação:

Constituição uma Comissão de Acompanhamento de Execução do PNAE que prosseguirá com os seguintes encaminhamentos:

- Realizar o censo educacional todos os anos para informar o número de alunos, pois o recurso a ser recebido é calculado a partir do número de alunos matriculados;
- Ao receber o recurso a entidade deve verificar se o valor repassado está correto em relação ao censo declarado no ano anterior;
- Realizar a pesquisa de preços e os registros das cotações a serem utilizadas no processo licitatório;
- Verificar se os preços pagos pelos produtos adquiridos estão de acordo com os preços de mercado. Vale ressaltar que de acordo com o MEC “o recurso federal só pode ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Qualquer outro produto ou serviço, como a alimentação em capacitação de professores, devem ser financiados com recursos próprios”.
- Administrar o programa, realizar os procedimentos para as compras, verificar a qualidade dos produtos e cooperar na entrega dos alimentos;
- Elaborar e execução da Chamada Pública que é o procedimento administrativo próprio voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações;
- Publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em meios de comunicação de ampla circulação.

Após isto a Instituição deverá constituir uma equipe de fiscalização de contrato do PNAE.

12. Impactos Ambientais:

Devido à sua magnitude, o PNAE mostra-se de grande importância para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), compromisso assumido pelo Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo os dois seguintes:

- Objetivo 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- Objetivo 4 – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Frente aos desafios que se apresentam no mundo atualmente, como o aquecimento global, a extinção em massa de diversas espécies de plantas e animais, a poluição do ar e da água, o acúmulo de lixo, a contaminação de alimentos com organismos geneticamente modificados e agrotóxicos, entre tantos outros, é necessário que todos nós apoiemos o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, PNAE visa apoiar o desenvolvimento sustentável, sobretudo por meio do incentivo à aquisição de itens da agricultura familiar.

Desta forma pode-se realizar a compra e o consumo de produtos orgânicos, de base agroecológica e da sociobiodiversidade. Dessa forma, contribui para o desenvolvimento sustentável das comunidades.

13. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Técnicos Preliminares, DECLARAMOS que:

(x) É viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

() Não é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

14. Análise de Riscos:

RISCO 14.0: Rescisão do contrato por descumprimentos de obrigações contratuais.

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano:

01: Comprometimento no fornecimento dos lanches aos alunos

02: Instauração de processo administrativo para apuração de faltas contratuais

Ação de preventiva:

Fiscalização, atuante e constante, especialmente pelo fiscal técnico, de modo a evitar que a Administração depare com situações que, por força de lei, requeira a rescisão. Pronto atendimento às demandas da equipe de fiscalização, prestando-lhe os necessários esclarecimentos. Diálogo constante entre fiscalização, comissão de gestão do PNAE e Gestão de Contratos.

Ação de Mitigação: (Identificar a ação de correção)

Convocação de outros produtores que participaram da Chamada Pública, levando em conta o menor preço ou caso não tenha havido disputa, realização de outro processo de Chamada Pública ou Licitação para utilização do saldo remanescente do recurso.

RISCO 14.1: Risco de não fornecimento do item alimentício devido problemas climáticos ou outros que venham afetar a produção e/ou o cultivo do produto.

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

(x) Baixo () Médio () Alto

Dano:

Não fornecimento do produto especificado no contrato e troca para outro produto de igual valor nutricional.

Ação de preventiva:

Estabelecer em contrato cláusula que permita troca dos itens alimentícios por outro de igual

valor nutricional;

Ação de Mitigação:

Elaboração de termo aditivo ou outro instrumento legal que justifique a troca do item alimentício por outro de igual valor nutricional.

15. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(x) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares:

Nome: Ivanete Fonseca Martins de ABreu

CPF: 035.087.356-99

SIAP: 2269315

Nome: Maria Elizabeti da Silva Bernardo

CPF: 028.545.396-30

SIAP: 2028743

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Elizabeti da Silva Bernardo**, ASSISTENTE SOCIAL, em 20/08/2020 15:51:16.
- **Ivanete Fonseca Martins de Abreu**, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, em 20/08/2020 15:46:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81744
Código de Autenticação: 41e991fb1e



Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar - PNAE

Assunto: Estudo Técnico Preliminar - PNAE
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 21/08/2020 15:40:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 77484

Código de Autenticação: fb0cedf4f7





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais -
IFSULDEMINAS - REITORIA

REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Detalhes da requisição

Requisição Nº: 383/2020/POA/COM

Origem: Compras - Campus Pouso Alegre

Objeto da requisição: Alimentos da Agricultura Familiar para serem entregues aos alunos assistidos pelo PNAE.

Fonte Pagadora:

Situação: Original

Status: Finalizada

Requisição aberta em: 29/06/2020 23:40

Requerente: Lucas Martins Rabelo

Última alteração em: 25/08/2020 08:43

Última alteração por: Brenda Tarcisio da Silva

Solicito a V.S^ª. providências para a aquisição dos MATERIAIS/SERVIÇOS abaixo especificados :

Item 1

CATMAT: 150631

Tipo: Material de Consumo

Descrição: BISCOITO, BISCOITO

Descrição detalhada: Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas).

Unidade: PACOTE

Quantidade: 4915

Referência no PGC: Item 348 do PGC de 2020

Cotações:

Razão social	CNPJ	Data	Marca	V.	V. Total
--------------	------	------	-------	----	----------

				Unitário	
Angélica Maria decarvalho Prado	00004704704610	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,00	R\$4.915,00
Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	00003717396676	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$0,90	R\$4.423,50
Valdirene Aparecida Machado de Paula	00005846022600	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$0,95	R\$4.669,25

Valor unitário: R\$0,95

Valor total: R\$4.669,25

Item 2

CATMAT: 150631

Tipo: Material de Consumo

Descrição: BISCOITO, BISCOITO

Descrição detalhada: Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas).

Unidade: PACOTE

Quantidade: 5000

Referência no PGC: Item 348 do PGC de 2020

Cotações:

Razão social	CNPJ	Data	Marca	V. Unitário	V. Total
Angélica Maria decarvalho Prado	00004704704610	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,20	R\$6.000,00
Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	00003717396676	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,15	R\$5.750,00
Valdirene Aparecida Machado de Paula	00005846022600	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,25	R\$6.250,00

Valor unitário: R\$1,20

Valor total: R\$6.000,00

Item 3

CATMAT: 150631

Tipo: Material de Consumo

Descrição: BISCOITO, BISCOITO

Descrição detalhada: Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas).

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6000

Referência no PGC: Item 348 do PGC de 2020

Cotações:

Razão social	CNPJ	Data	Marca	V. Unitário	V. Total
Angélica Maria decarvalho Prado	00004704704610	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,55	R\$9.300,00
Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	00003717396676	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,45	R\$8.700,00
Valdirene Aparecida Machado de Paula	00005846022600	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,50	R\$9.000,00

Valor unitário: R\$1,50

Valor total: R\$9.000,00

Item 4

CATMAT: 272084

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Pão caseiro 50g.

Descrição detalhada: Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas).

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6447

Referência no PGC: Item 356 do PGC de 2020

Cotações:

Razão social	CNPJ	Data	Marca	V. Unitário	V. Total
Angélica Maria decarvalho Prado	00004704704610	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$0,85	R\$5.479,95
Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	00003717396676	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$0,95	R\$6.124,65
Valdirene Aparecida Machado de Paula	00005846022600	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$0,90	R\$5.802,30

Valor unitário: R\$0,90

Valor total: R\$5.802,30

Item 5

CATMAT: 255861

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Biscoito rechado

Descrição detalhada: Bolachinha recheada com goiaba (embalagem com 50 gramas).

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6600

Referência no PGC: Item 357 do PGC de 2020

Cotações:

Razão social	CNPJ	Data	Marca	V. Unitário	V. Total
Angélica Maria decarvalho Prado	00004704704610	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,50	R\$9.900,00
Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	00003717396676	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,60	R\$10.560,00
Valdirene Aparecida Machado de Paula	00005846022600	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,55	R\$10.230,00

Valor unitário: R\$1,55

Valor total: R\$10.230,00

Item 6

CATMAT: 465635

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Bolo alimentício, sabor: cenoura, tipo: sem recheio, prazo validade: mínimo 7, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal, nata

Descrição detalhada: Bolo de cenoura, simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas).

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6600

Referência no PGC: Item 359 do PGC de 2020

Cotações:

Razão social	CNPJ	Data	Marca	V. Unitário	V. Total
Angélica Maria decarvalho Prado	00004704704610	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,75	R\$11.550,00
Adeliana Barbosa de Castro Carvalho	00003717396676	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,80	R\$11.880,00
Valdirene Aparecida Machado de Paula	00005846022600	09/03/2020	Agricultura familiar	R\$1,70	R\$11.220,00

Valor unitário: R\$1,75

Valor total: R\$11.550,00

Item 7

CATMAT: 446704

Tipo: Material de Consumo

Descrição: IOGURTE NATURAL, INTEGRAL, COM SABOR, COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA

Descrição detalhada: Iogurte, sabores, morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega e sabores conforme demanda.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8500

Referência no PGC: Item 344 do PGC de 2020

Cotações:

Razão social	CNPJ	Data	Marca	V. Unitário	V. Total
Cooperativa dos Morangueiros Pantanense	06158846000130	05/08/2020	Sem marca	R\$2,18	R\$18.530,00
Welton Fernando Faria	00005522855606	05/08/2020	sem marca	R\$2,50	R\$21.250,00
Ivan José de Moraes	00022040590080	05/08/2020	sem marca	R\$2,33	R\$19.805,00

Valor unitário: R\$2,34

Valor total: R\$19.890,00

Item 8

CATMAT: 224387

Tipo: Material de Consumo

Descrição: Fruta in natura

Descrição detalhada: Frutas in natura (frutas da época), em embalagem individual de 100 gramas, higienizadas. Entrega conforme demanda.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4500

Referência no PGC: Item 346 do PGC de 2020

Cotações:

Razão social	CNPJ	Data	Marca	V. Unitário	V. Total
Cooperativa dos Morangueiros Pantanense	06158846000130	05/08/2020	Sem marca	R\$3,99	R\$17.955,00
Jamir José de Faria	00026300907609	05/08/2020	sem marca	R\$4,05	R\$18.225,00
Antonio José Pereira	00058949275600	05/08/2020	sem marca	R\$4,00	R\$18.000,00

Valor unitário: R\$4,01

Valor total: R\$18.045,00

TOTAL ESTIMADO EM MATERIAIS PERMANENTES:	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL ESTIMADO EM MATERIAIS DE CONSUMO:	R\$81.958,45	R\$85.186,55
TOTAL ESTIMADO EM SERVIÇOS:	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA REQUISIÇÃO:	R\$81.958,45	R\$85.186,55

Declaro, para todos os fins, que os orçamentos apresentados e comprovantes juntados a esta por mim realizadas e são verdadeiros, representando o valor unitário e total praticado no mercado.

Justificativa e observações

Justificativa:

Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

Alunos no ano corrente com necessidades de alimentação e encerramento do processo anterior, gerando a necessidade de novo processo para as aquisições.

Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que este se encontra na escola.

Justifique os quantitativos solicitados?

Atendimento de todos os alunos.

Quais os impactos do não atendimento?

O não garantimento do mínimo de uma refeição diária aos alunos beneficiados, logo a não possibilidade de cobertura de no mínimo 15% das necessidades diárias do aluno.

Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

Investimento na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Observações:

Requerente

De acordo em: / /

Diretor Geral / Diretoria de Administração

Documento Digitalizado Público

Requisição SISREQ

Assunto: Requisição SISREQ
Assinado por: Gisele Maciel
Tipo do Documento: Requisição SISREQ
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gisele Maciel Mariano da Silva, ESTAGIARIO**, em 25/08/2020 13:56:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 78076

Código de Autenticação: 0959e0b24e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9 9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

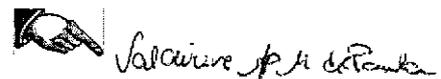
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

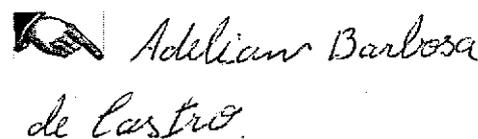
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: divene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

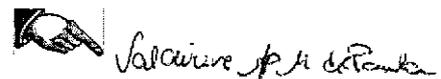
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Benedito dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

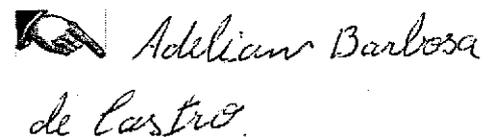
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9 9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

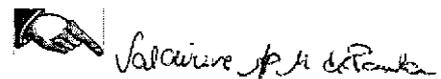
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

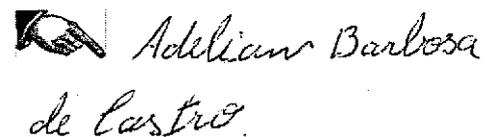
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9 9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

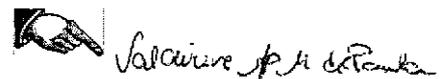
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

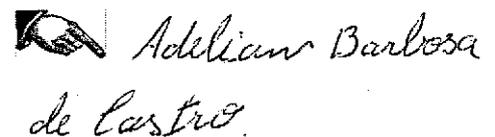
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9 9908-9058 E-mail: divene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

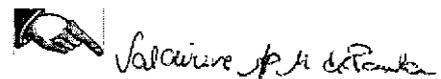
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

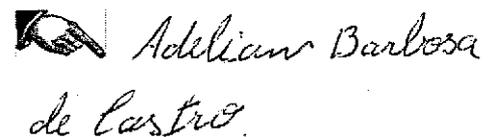
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: divene.machado@gmail.com

Prezado fornecedor,

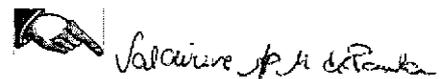
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

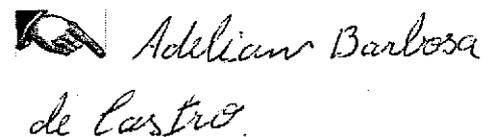
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

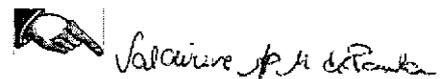
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Benedito dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

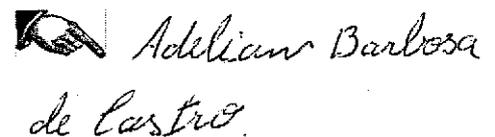
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9 9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

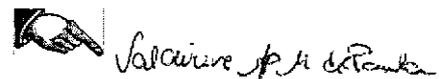
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

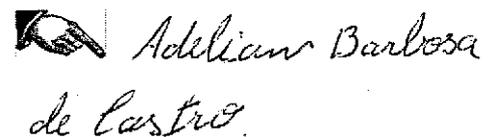
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

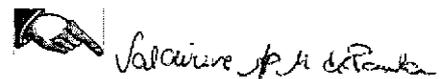
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

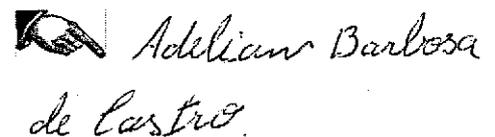
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9 9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

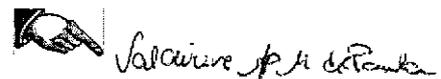
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

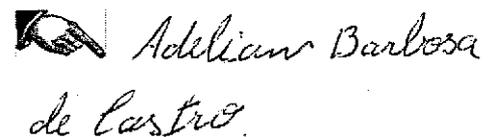
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

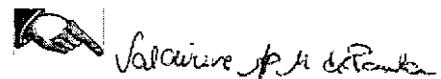
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

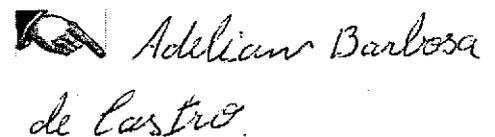
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: divene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

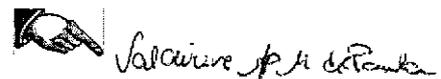
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

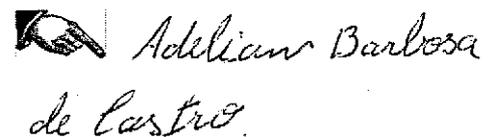
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: divene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

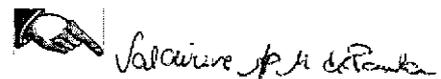
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

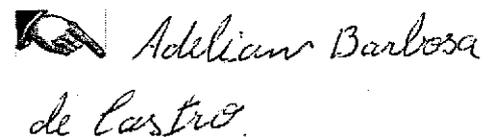
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

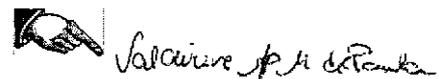
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

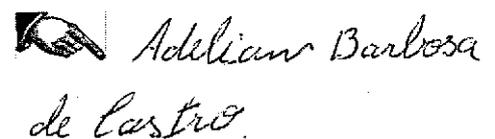
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

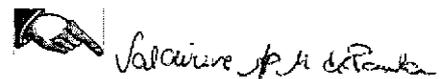
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

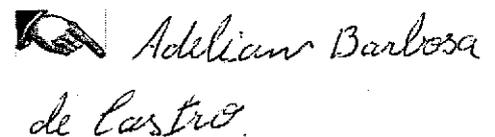
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9.9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

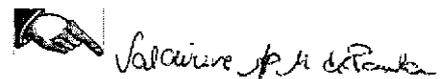
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

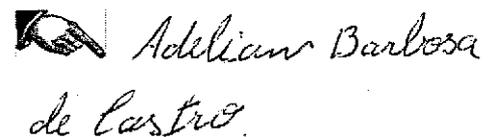
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9 9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

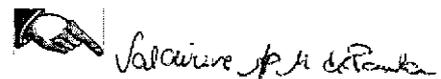
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

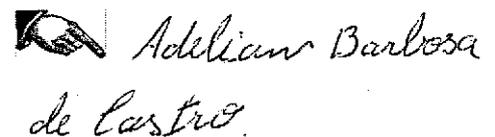
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Angélica Maria Carvalho Prado
CPF ou CNPJ: 04704704610 Endereço: Bairro Ouros Velho
Telefone: (35) 99975.4865 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,00
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 3,20
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,85
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,75
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,55

Local e data: Conceição dos Ouros 9, março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020.


Angélica Maria Carvalho Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Valdivene Aparecida Machado de Paula
CPF ou CNPJ: 058 460 226 00 Endereço: Bairro Três Cruzes
Telefone: (35) 9 9908-9058 E-mail: clivene.machadoa@gmail.com

Prezado fornecedor,

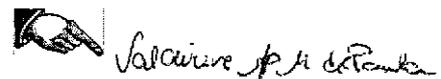
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,25
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,00
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,50
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,55
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,70
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,50

Local e data: Beneditina dos Olivos 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 9 de março de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Adeliana Barbosa de Castro
CPF ou CNPJ: 037173966-76 Endereço: Bairro Três Cruzes.
Telefone: (35) 999757529 E-mail: adelianacastro11760@gmail.com.

Prezado fornecedor,

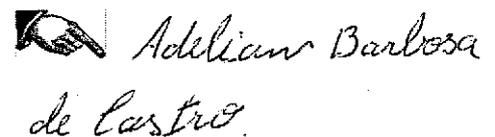
Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,90
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 1,15
3	Biscoito de polvilho (embalagem de 25 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
4	Bolachinha de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,45
5	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 0,95
6	Bolachinha recheada com goiabada (embalagem de 50 gramas)	Pacote	R\$ 1,60
7	Bolo de cenoura simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 1,80
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Pacote	R\$ 2,60

Local e data: Bomuzão dos Ouros 9 março 2020

Carimbo/Assinatura

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.


Adeliana Barbosa
de Castro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE
CPF ou CNPJ: 06.158.846/0001-30 Endereço: SÃO JOSÉ DO PANTANO / POUSO ALEGRE - MG
Telefone: (35) 99853.7953 E-mail: csompa@csompa.com.br

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Frutas in natura (frutas da época). Entrega conforme demanda. Morango	Unid.	3,99

Local e data: POUSO ALEGRE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Carimbo/Assinatura


06158846/0001-30
COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS
PANTANENSE
RUA DOS N.º 66
SÃO JOSÉ DO PANTANO - CEP 37.549-000
POUSO ALEGRE - MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE
CPF ou CNPJ: 06.158.846/0001-30 Endereço: SÃO JOSÉ DO PANTANO - POUSO ALEGRE/MG
Telefone: (35) 99858-7998 E-mail: coompa@coompa.com.br

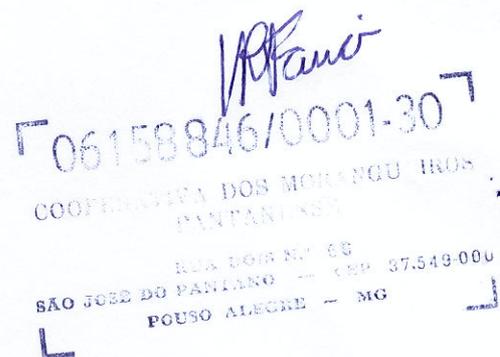
Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Iogurte, sabores morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega semanal com sabores conforme demanda.	Unid.	2,18

Local e data: POUSO ALEGRE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Carimbo/Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: Jamir José de Faria
CPF ou CNPJ: 263.069.076-08 Endereço: Sítio São Sebastião
Telefone: (35) 99983.7010 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Frutas in natura (frutas da época). Entrega conforme demanda. MORANGO	Unid.	4.05

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Jamir José de Faria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: Antônio José Pereira
CPF ou CNPJ: 589.492.756-06 Endereço: Srto São José - São José do Pantano
Telefone: (35) 9996.2280 E-mail: —

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Frutas in natura (frutas da época). Entrega conforme demanda. MORANGO	Unid.	4,00

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Antônio José Pereira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Braz Roberto Pereira
CPF ou CNPJ: 046.250.766-17 Endereço: Srta Boa Vista - São José do Pantano
Telefone: (35) 99862-4214 E-mail: —

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	iogurte, sabores morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega semanal com sabores conforme demanda.	Unid.	2,33

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Wellton Fernando Faria
CPF ou CNPJ: 055.228.556-06 Endereço: Sítio Veloso - São José do Pantano
Telefone: (35) 998975220 E-mail: -

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Iogurte, sabores morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega semanal com sabores conforme demanda.	Unid.	2,50

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Wellton Fernando Faria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: **IVAN JOSÉ DE MORAIS**

CPF ou CNPJ: **764.247.236-68** Endereço: **Sítio Santa Terezinha-São José do Pantano**

Telefone: **(35) 99924-0512** E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Iogurte, sabores morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega semanal com sabores conforme demanda.	Unid.	2,33

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Ivan José de Morais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE
CPF ou CNPJ: 06.158.846/0001-30 Endereço: SÃO JOSÉ DO PANTANO / POUSO ALEGRE - MG
Telefone: (35) 99853.7953 E-mail: csompa@csompa.com.br

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Frutas in natura (frutas da época). Entrega conforme demanda. Morango	Unid.	3,99

Local e data: POUSO ALEGRE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Carimbo/Assinatura


06158846/0001-30
COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS
PANTANENSE
RUA DOS N.º 66
SÃO JOSÉ DO PANTANO - CEP 37.549-000
POUSO ALEGRE - MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE
CPF ou CNPJ: 06.158.846/0001-30 Endereço: SÃO JOSÉ DO PANTANO - POUSO ALEGRE/MG
Telefone: (35) 99858-7998 E-mail: coompa@coompa.com.br

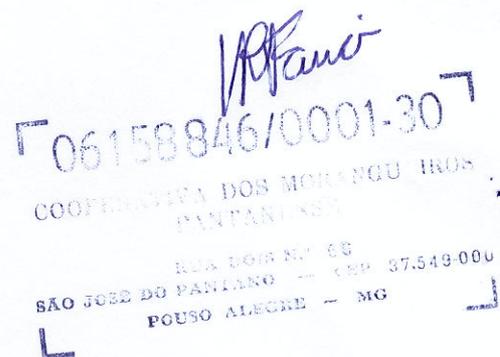
Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Iogurte, sabores morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega semanal com sabores conforme demanda.	Unid.	2,18

Local e data: POUSO ALEGRE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Carimbo/Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: Jamir José de Faria
CPF ou CNPJ: 263.069.076-00 Endereço: Sítio São Sebastião
Telefone: (35) 99983.7010 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Frutas in natura (frutas da época). Entrega conforme demanda. MORANGO	Unid.	4.05

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Jamir José de Faria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: Antônio José Pereira
CPF ou CNPJ: 589.492.756-06 Endereço: Srto São José - São José do Bonito
Telefone: (35) 9996.2280 E-mail: —

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Frutas in natura (frutas da época). Entrega conforme demanda. MORANGO	Unid.	4,00

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Antônio José Pereira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Braz Roberto Pereira
CPF ou CNPJ: 046.250.766-17 Endereço: Srta Boa Vista - São José do Pantano
Telefone: (35) 99862-4214 E-mail: —

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	iogurte, sabores morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega semanal com sabores conforme demanda.	Unid.	2,33

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Wellton Fernando Faria
CPF ou CNPJ: 055.228.556-06 Endereço: Sítio Veloso - São José do Pantano
Telefone: (35) 998975220 E-mail: -

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Iogurte, sabores morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega semanal com sabores conforme demanda.	Unid.	2,50

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Wellton Fernando Faria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: Jamir José de Faria
CPF ou CNPJ: 263.069.076-00 Endereço: Sítio São Sebastião
Telefone: (35) 99983.7010 E-mail: _____

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Frutas in natura (frutas da época). Entrega conforme demanda. MORANGO	Unid.	4.05

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Jamir José de Faria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome ou Razão social: Antônio José Pereira
CPF ou CNPJ: 589.492.756-06 Endereço: Srto São José - São José do Pantano
Telefone: (35) 9996.2280 E-mail: —

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Frutas in natura (frutas da época). Entrega conforme demanda. MORANGO	Unid.	4,00

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Antônio José Pereira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Braz Roberto Pereira
CPF ou CNPJ: 046.250.766-17 Endereço: Srta Boa Vista - São José do Pantano
Telefone: (35) 99862-4214 E-mail: —

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	iogurte, sabores morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega semanal com sabores conforme demanda.	Unid.	2,33

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
AGRICULTURA FAMILIAR

Nome ou Razão social: Wellton Fernando Faria
CPF ou CNPJ: 055.228.556-06 Endereço: Sítio Veloso - São José do Pantano
Telefone: (35) 998975220 E-mail: -

Prezado fornecedor,

Convidamos sua empresa para apresentar proposta, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 8.666/93.
Para fornecer o orçamento, considerar que:

Item	Especificação	Un.	Valor Un.
1	Iogurte, sabores morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite. Entrega semanal com sabores conforme demanda.	Unid.	2,50

Local e data: Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020

Carimbo/Assinatura



Wellton Fernando Faria

Documento Digitalizado Público

Cotação SISREQ

Assunto: Cotação SISREQ
Assinado por: Gisele Maciel
Tipo do Documento: Requisição SISREQ
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gisele Maciel Mariano da Silva, ESTAGIARIO**, em 25/08/2020 13:58:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 78078

Código de Autenticação: 1f10a81b44





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

DCR_SISREQ 20/2020 - POA-CLC/POA-DAP/POA/IFSULDEMINAS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A REQUISIÇÃO DO SISREQ

Processo: 23502.000517.2020-03

Requisição: 383/2020/POA/COM

1. Eu, Ivanete Fonseca Martins de Abreu, afirmo que sou o responsável pela elaboração da Requisição indicada acima que tem como objeto a aquisição/contratação de Alimentos da Agricultura Familiar para serem entregues aos alunos assistidos pelo PNAE, para o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS; e como Coordenadora do CAE estou de acordo com a citada requisição.
2. Eu, Alexandre Fieno da Silva, como chefia imediata e Diretor de Ensino aprovo a Requisição indicada acima que tem como objeto Alimentos da Agricultura Familiar para serem entregues aos alunos assistidos pelo PNAE, para o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.
3. Eu, Luciana Goulart Carvalho, como Coordenadora de Orçamento, Finanças e Contabilidade estou de acordo com a Requisição indicada acima que tem como objeto a aquisição/contratação de Alimentos da Agricultura Familiar para serem entregues aos alunos assistidos pelo PNAE, para o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.
4. Eu, Sarita Luiza de Oliveira, como Chefe/Coordenadora do Setor de Licitações estou de acordo com a Requisição indicada acima que tem como objeto aquisição/contratação de Alimentos da Agricultura Familiar para serem entregues aos alunos assistidos pelo PNAE, para o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.
5. Eu, Brenda Tarcísio da Silva, como Diretora de Administração e Planejamento estou de acordo com a Requisição indicada acima que tem como objeto aquisição/contratação de Alimentos da Agricultura Familiar para serem entregues aos alunos assistidos pelo PNAE, para o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.
6. Eu, Mariana Felicetti Rezende, como Diretora-geral / Reitora estou de acordo com a Requisição indicada acima que tem como objeto aquisição/contratação de Alimentos da Agricultura Familiar para serem entregues aos alunos assistidos pelo PNAE, para o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - CD2 - POA**, em 25/08/2020 17:05:03.
- **Brenda Tarcisio da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - POA-DAP**, em 25/08/2020 16:02:01.
- **Luciana Goulart Carvalho, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CCFO**, em 25/08/2020 15:20:56.
- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - DDE**, em 25/08/2020 15:01:34.
- **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 25/08/2020 14:55:20.
- **Ivanete Fonseca Martins de Abreu, COORDENADOR - FG2 - POA - CAE**, em 25/08/2020 14:54:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 83825

Código de Autenticação: d7f93cc8c2



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

Despacho:

Encaminhamento para emissão de ADO e Autorização. Valor total estimado: R\$85.186,55

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - POA - POA-CLC, POA - POA-CLC, em 11/09/2020 18:10:33.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo: 23502.000517.2020-03

Atesto a disponibilidade orçamentária referente à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os alunos do campus Pouso Alegre IFSULDEMINAS, conforme requisição relacionada no presente processo.

A despesa será de **R\$ 85.186,55 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** por conta da Fonte de Recurso 0113150072, PTRES 169949, PI CFF53M9601N, Natureza de Despesa 339032.03, enquadrado como Chamada Pública/ Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal 11.947/2009.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Brenda Tarcisio da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - POA-DAP**, em 14/09/2020 09:49:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88276

Código de Autenticação: d2cd01e506



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

AUTORIZAÇÃO

Processo: 23502.000517.2020-03

Autorizo, se obedecidas às formalidades legais, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009, à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE para os alunos do campus Pouso Alegre IFSULDEMINAS, conforme especificado na requisição do setor solicitante, constante no presente processo.

A despesa será de **R\$85.186,55 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** por conta da Fonte de Recurso 0113150072, PTRES 169949, PI CFF53M9601N, Natureza de Despesa 339032.03, enquadrado como Chamada Pública.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - CD2 - POA**, em 14/09/2020 10:20:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88284
Código de Autenticação: 2a1f7493ad





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

PORTARIA 239/2020 - POA/IFSULDEMINAS

19 de março de 2020

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Licitação - Avaliação de Chamada Pública - do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre:

- Juliana Ambar Mezavila Moreira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1377695;
- Sarita Luiza de Oliveira, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2139998;
- Pedro Paulo de Oliveira, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 1441596.

Art. 2º Revogar a PORTARIA 207/2020 - POA/IFSULDEMINAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

(Assinado eletronicamente)

Mariana Felicetti Rezende

Diretora-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA**, em 19/03/2020 15:46:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52880

Código de Autenticação: d42dbfe387



Documento Digitalizado Público

Portaria - Comissão de Avaliação da Chamada Pública

Assunto: Portaria - Comissão de Avaliação da Chamada Pública
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 15/09/2020 15:27:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82844

Código de Autenticação: 06eda77607



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020
PROCESSO: 23502.000517.2020-03**

1. PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, neste ato denominado simplesmente Campus Pouso Alegre, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamada Pública para formalização de Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 03 de abril de 2015, Resolução MEC/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, Resolução MEC/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: XX/XX/2020 à XX/XX/2020

Entrega dos envelopes: Até às 00:00 horas do dia XX/XX/2020 (horário de Brasília)

Abertura dos envelopes: Dia XX/XX/2020, às 00:00 horas (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Reunião do Prédio Administrativo do Campus Pouso Alegre, localizada na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real – CEP: 37.560-260 – Pouso Alegre, MG.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 3.1.1.** Anexo I – Projeto Básico;
- 3.1.2.** Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
- 3.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
- 3.1.4.** Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;
- 3.1.5.** Anexo V – Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

- 4.1.1.** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
- 4.1.2.** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a Sessão Pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do Instrumento Público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão Pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta Dispensa de Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos do Campus Pouso Alegre, localizado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Cep: 37.560-260 – Pouso Alegre, MG, **às terças-feiras e quintas-feiras, no horário de 8h00 às 17h00**, ou enviados por e-mail para o endereço eletrônico: compraslicitacoes.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

6.5. O Campus Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

6.6.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMPUS POUSO ALEGRE

CHAMADA PÚBLICA 01/2020

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na Dispensa de Licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à Chamada Pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

7.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução CD/FNDE/MEC nº04/2015);

7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo deste Edital;

7.1.1.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), anexo neste edital).

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução CD/FNDE/MEC nº 04/2015);

7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

7.1.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.2.5. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), anexo neste edital).

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Resolução CD/FNDE/MEC nº04/2015);

7.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste edital;

7.1.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), anexo neste edital) e

7.1.3.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.

7.3. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *online* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.4. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.5. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.6. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8.5. Devido ao estado de pandemia pela COVID 19, todos os participantes deverão fazer o uso de máscaras e manter o distanciamento mínimo de 1 metro entre os participantes.

8.5.1. Como medida para evitar aglomeração, no caso da participação de grupos informais e formais, será permitida a permanência de apenas 01 (um) representante de cada grupo no local de abertura dos envelopes.

8.5.2. Pessoas que se enquadrem no grupo de risco, deverão, se possível, enviar representante, dotado de documentação pessoal, que será registrado na ata da sessão pública.

9. DO PROJETO DE VENDA

9.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta Chamada Pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

9.1.1. Identificação do número da Chamada Pública;

9.1.2. Nome do Agricultor individual;

9.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;

9.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal;

9.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

9.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

9.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

9.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

9.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil e por entidade executora.

9.5. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

9.6. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.6.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

9.7. Conforme determina o art. 25 da Resolução 04 CD/FNDE/2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projeto de território rural (municípios territorialmente limítrofes com Pouso Alegre – MG),

grupo de projetos do estado (outros municípios do estado de Minas Gerais, exceto limítrofes) e grupo de propostas do País (de outros estados brasileiros).

9.8. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.8.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.8.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

9.8.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.9. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem para seleção:

9.9.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

9.9.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

9.9.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); e

9.9.4. Caso o órgão não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos itens 9.8 e 9.9.

9.9.5. Serão considerados Grupos Formais e Grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo forma, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.9.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

9.9.7. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.9.8. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.9.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.10. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9.11. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem, realizando-se também o sorteio, no caso de empate.

9.12. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de **dois** dias úteis.

11.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

11.3. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela comissão de avaliação da Chamada Pública conforme portaria 239 de 19 de março de 2020.

11.4. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

12. DO RESULTADO

12.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito (48) horas após a conclusão de todos os trabalhos desta Chamada Pública.

13. DO CONTRATO

13.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura da carta contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência da carta contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

16.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

17. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

17.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

17.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

17.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

17.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

17.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

17.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta da carta contrato, bem como em outros itens deste edital.

19. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

19.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Pouso Alegre poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

19.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação da Chamada Pública.

19.3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

19.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

19.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

19.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

19.7. O fornecimento deverá ocorrer no endereço abaixo:

19.7.1. Campus Pouso Alegre, localizado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real – Cep: 37.560-260 – Pouso Alegre, MG.

19.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **quarenta e oito (48) horas**.

19.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega previamente acordado entre as partes, definindo dia e horário de entrega.

19.10. Quando da entrega as embalagens deverão apresentar-se:

19.10.1. isentos de substâncias terrosas;

19.10.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

19.10.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

19.10.4. sem umidade externa anormal;

19.10.5. isentos de odor e sabor estranhos;

19.10.6. isentos de enfermidades.

19.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

19.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

19.13. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta (30) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

20.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

20.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

20.6. Ficará reservado ao Campus Pouso Alegre o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

- 20.7.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 20.8.** Conforme determina a IN 971/2009 da Receita Federal, art. 78, §5º e art. 184, §5º, no momento da liquidação da nota fiscal será retido 2,0% (dois por cento) correspondente a INSS 0,2% (zero vírgula dois por cento) correspondente a contribuição SENAR e 0,1% (zero vírgula um por cento) RAT.
- 20.9.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.10.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 20.10.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 20.10.2.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;
- 20.10.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 20.10.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 20.10.5.** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 20.10.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".
- 20.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 20.12.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.13.** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.14.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 20.15.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

22. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Pouso Alegre no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

22.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

22.3. O **recebimento definitivo** é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

22.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

22.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

22.5.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

22.5.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

22.5.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

22.5.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

22.5.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

22.6. O Campus Pouso Alegre não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

22.7. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

22.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. FONTE DE RECURSOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ 85.186,55 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

25.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

25.1.2. Multa:

25.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

25.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

25.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias

úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

25.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

25.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Pouso Alegre, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

25.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

25.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

25.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

26. DOS RECURSOS

26.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

26.1.1. habilitação ou inabilitação do proponente;

26.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

26.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

26.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **dois** dias úteis.

26.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

26.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de **cinco** dias úteis, contando do recebimento do recurso.

26.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

26.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

26.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até 5 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

27.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

27.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

27.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

27.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, estarão disponibilizados no site institucional <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>

27.12.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para compraslicitacoes.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

27.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

27.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2020.

(Assinatura eletrônica)

De acordo:

Sarita Luiza de Oliveira
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

Brenda Tarcísio da Silva
Diretora de Administração e Planejamento

Aprovo:

Mariana Felicetti Rezende
Diretora Geral

Documento Digitalizado Público

Minuta do Edital Chamada Pública 01.2020 - Dispensa de Licitação 10.2020

Assunto: Minuta do Edital Chamada Pública 01.2020 - Dispensa de Licitação 10.2020
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 15/09/2020 16:03:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82875

Código de Autenticação: f234fa3bf3



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Processo nº 23502.000517.2020-03

Chamada Pública nº 01/2020

Dispensa de Licitação nº 10/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

1.2 Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant	Fração de Entrega	Preço Unit.	Preço Total
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Embalagem de 25g	4915	Semanal	0,95	4.669,25
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Embalagem de 25g	5000	Semanal	1,20	6.000,00
3	Biscoito de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Embalagem de 50g	6000	Semanal	1,50	9.000,00
4	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Embalagem de 50g	6447	Semanal	0,90	5.802,30
5	Bolachinha recheada com goiaba (embalagem de 50g).	Embalagem de 50g	6600	Semanal	1,55	10.230,00
6	Bolo de cenoura, simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Fatias de 100g (aproximado)	6600	Semanal	1,75	11.550,00
7	Iogurte, sabores, morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite.	Embalagem de 200ml	8500	Semanal	2,34	19.890,00
8	Frutas in natura (frutas da época), em embalagem individual de 100 gramas, higienizadas.	Embalagem de 100g	4500	Semanal	4,01	18.045,00

VALOR TOTAL

R\$ 85.186,55

2 JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1 Atender ao que versa a lei 11.974/2009 suprimindo parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que estes se encontram na escola, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

2.2 A estimativa da quantidade de alimentos a serem adquiridas é calculada com base no número de alunos matriculados na educação básica, na quantidade de dias letivos em relação ao valor disponibilizado para a aquisição dos itens.

2.3 O não atendimento do mínimo de uma refeição diária aos alunos beneficiados, logo a não

possibilidade de cobertura de no mínimo 15% das necessidades diárias do aluno.

- 2.4** Uma vez se tratando de aquisição que envolve alimentos produzidos pela agricultura familiar, a sustentabilidade ambiental está sendo considerada devido ao modelo de produção dessas organizações, caracterizadas pela menor incorporação tecnológica, o que leva, conseqüentemente, a um menor impacto ambiental.

3 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

- 3.1.1** que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 3.1.2** cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 3.1.3** cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 3.1.4** que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- 3.1.5** que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.1.6 A apresentação de Projeto de Venda pelo fornecedor para a contratação pretendida, implica concordância do mesmo em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste Projeto Básico.

3.2 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A convocação do fornecedor pelo Campus Pouso Alegre poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

4.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação da Chamada Pública.

4.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.7 Todo fornecimento deverá ser realizado nas dependências do Campus Pouso Alegre, localizado na Av. Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Pouso Alegre/MG.

4.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

4.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega

previamente acordado entre as partes .

4.10 Quando da entrega as embalagens deverão apresentar-se:

- 4.10.1** isentos de substâncias terrosas;
- 4.10.2** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 4.10.3** sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;
- 4.10.4** isentos de odor e sabor estranhos;
- 4.10.5** sem umidade externa anormal;
- 4.10.6** isentos de enfermidades.

4.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.12 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.13 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

4.14 A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Incumbe ao Contratante:

- 5.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.1.2** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 5.1.3** Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 5.1.4** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 Incumbe ao Contratado:

- 5.2.1** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 5.2.2** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 5.2.3** Fornecer os produtos pelos preços apresentados em sua proposta conforme valores estipulados neste Projeto Básico;
- 5.2.4** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 5.2.5** Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Pouso Alegre, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

6.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.1.2 Multa:

6.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

6.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito horas**, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

6.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

6.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Pouso Alegre, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

6.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4.1 **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

6.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Pouso Alegre, xx de setembro de 2020.

De acordo (requerente):

Comissão PNAE Campus Pouso Alegre

De acordo:

Brenda Tarcísio da Silva
Diretora de Administração e Planejamento

Aprovo:

Mariana Felicetti Rezende
Diretora Geral

Documento Digitalizado Público

Anexo I - Minuta Projeto Básico

Assunto: Anexo I - Minuta Projeto Básico
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Projeto Básico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 15/09/2020 16:24:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82881

Código de Autenticação: 3e858931df



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

Documento Digitalizado Público

Anexo II - Projeto de Vendas

Assunto: Anexo II - Projeto de Vendas
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Projeto
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 15/09/2020 16:34:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82887

Código de Autenticação: 4b00e7dfcc



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

**Processo nº 23502.000517.2020-03
Chamada Pública nº 01/2020
Dispensa de Licitação nº 10/2020**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº **23502.000517.2020-03** para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de **produção própria** como sendo do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local, _____ de _____ de 2020.

**Nome do Produtor ou Grupo – DAP
CPF**

Documento Digitalizado Público

Anexo III - Declaração de Origem dos Produtos

Assunto: Anexo III - Declaração de Origem dos Produtos
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Declaração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 15/09/2020 16:35:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82888

Código de Autenticação: 56477a3ab1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 23502.000517.2020-03

Chamada Pública nº 01/2020

Dispensa de Licitação nº 10/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Eu _____, RG _____, CPF _____,
declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por
_____, RG _____, CPF _____,
constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de
acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública 01/2020, Dispensa
de Licitação 10/2020.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2020.

Ass.: _____
Nome do responsável pelo recebimento

Documento Digitalizado Público

Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento

Assunto: Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 15/09/2020 16:36:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82889

Código de Autenticação: 0b45ec7e78



MINUTA DO CONTRATO XX/2020

Processo nº 23502.000517.2020-03

Chamada Pública nº 01/2020

Dispensa de Licitação nº 10/2020

MNUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, neste ato denominado simplesmente Campus Pouso Alegre, com sede na Estrada Municipal do Aeroporto, 1.730, Jardim do Aeroporto, CEP 37.550-000, município de Pouso Alegre, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0008-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Prof. Mariana Felicetti Rezende, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37550-000, CPF nº 050.285-956-31, nomeada pela Portaria Ministerial nº 1.193 de 02 de Agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXX, com sede (residente e domiciliado) na XXX, CEP XXX, no município de XXXX, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX e CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23502.000517.2020-03, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 01/2020, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 26/2013, Resolução CD/FNDE/ MEC nº 04, de 03 de abril de 2015, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram a presente carta contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às regras estabelecidas nos incisos I e II, do art 39 da Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 1.3.** Pelo Fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme quadro a seguir:

Avenida Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Cep: 37550-000 – Pouso Alegre, MG
Fone: (35) 3427-6600 - e-mail: compras.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Produto/Unidade/Quantidade	Periodicidade de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Contrato			

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 2.1.** A convocação do fornecedor pelo Campus Pouso Alegre poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.
- 2.2.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- 2.3.** Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 2.4.** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- 2.5.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 2.6.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 2.7.** O fornecimento será realizado nas dependências do Campus Pouso Alegre, localizado na Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900 – Bairro Parque Real – Pouso Alegre-MG
- 2.8.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- 2.9.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, respeitando a coluna de “Fração de Entrega” de cada produto relacionado e após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.
- 2.10.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão se apresentar:
 - 2.10.1.** isentos de substâncias terrosas;
 - 2.10.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 2.10.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 2.10.4.** sem umidade externa anormal;
 - 2.10.5.** isentos de odor e sabor estranhos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

2.10.6. isentos de enfermidades.

- 2.11.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 2.12.** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 2.13.** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 3.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 3.3.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 4.2.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 4.3.** Fornecer os produtos pelos preços apresentados em sua proposta conforme valores estipulados neste Projeto Básico;
- 4.4.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 4.5.** Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Pouso Alegre, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 4.6.** Guardar pelo prazo de **cinco** anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 4.7.** Informar ao Ministério do Desenvolvimento e Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo **trinta** dias, após a assinatura da carta contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- 4.8.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5. CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

5.1. É expressamente vedada a subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXX**) e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. As informações sobre pagamento são as constantes no Edital.

9. CLÁUSULA NONA: DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O **recebimento provisório** é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Pouso Alegre no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

9.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

9.3. O **recebimento definitivo** é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

9.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

9.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

9.6. Até os primeiros **dez dias úteis** do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

9.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

- 9.6.2.** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
- 9.6.3.** Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de **quarenta e oito** horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 9.6.4.** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- 9.6.5.** Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 9.7.** O Campus Pouso Alegre não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.
- 9.8.** Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.
- 9.9.** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**
- 10.1.** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 10.1.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 10.1.2.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 10.1.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias**.
- 10.1.4.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2.** Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FONTE DE RECURSOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

12.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

14.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

14.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

14.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

14.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

14.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Câmpus Pouso Alegre, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

14.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

14.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2. O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

15.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.2.3. fiscalizar a execução do contrato;

15.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.3. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

- 16.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 16.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- 16.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 16.1.9.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;
- 16.1.10.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 16.1.11.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 16.1.12.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 16.1.13.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 16.1.14.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- 16.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;
- 16.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 16.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Pouso Alegre, XX de setembro de 2020.

Contratado:

Nome/Razão Social: ###
CPF/CNPJ: ###
Nome do responsável assinante: ###
Função: ###
Doc. Ident.: ###
CPF: ###

Contratante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUZO ALEGRE

Mariana Felicetti Rezende
Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre

Documento Digitalizado Público

Anexo V - Minuta Contrato PNAE

Assunto: Anexo V - Minuta Contrato PNAE
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: (DOCUMENTO EXTERNO) Minuta de Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 15/09/2020 16:53:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82899

Código de Autenticação: 76f607ff53





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

ENCAMINHAMENTO

Chamada Pública 01.2020 - Dispensa de Licitação 10.2020

Processo nº: **23502.000517.2020-03**

Senhor Procurador Federal,

Encaminho as Minutas do Edital da Chamada Pública 01/2020 - **Aquisição de gêneros alimentícios através do recurso do PNAE**, e seus anexos, para apreciação do Senhor Procurador Federal e para emissão de parecer, em cumprimento do Parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93, com redação alterada pela Lei 8.883/94, que estabelece que as Minutas de Editais e Contratos deverão ser previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Jurídica.

À sua consideração.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2020

Sarita Luiza de Oliveira

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por:

- Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC, em 16/09/2020 09:23:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89141

Código de Autenticação: d091749883





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

Despacho:

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - POA - POA-CLC, POA - POA-CLC, em 16/09/2020 09:25:15.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

PARECER Nº314/2020/PFED/IFSULDEMINAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFSULDEMINAS

PARECER Nº. 310 D/2020/PGF/PF-IFSULDEMINAS

PROCESSO Nº. 23502.000517.2020-03

INTERESSADO: IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE.

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020 (CHAMADA PÚBLICA 01/2020).
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PELO PNAE.**

PARECER

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo de Dispensa de Licitação 10/2020, chamada pública 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios PNAE, nos termos do art. 14 da Lei n. 11.947 de 16.7.2009 e Resolução CD/FNDE n. 26, DE 17.6.2013, conforme requisição e justificativa acostadas aos autos.

2. Aportam os autos na Procuradoria para exame da legalidade do procedimento, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Conforme prevê a legislação em referência, é possível que as escolas federais façam chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios (portanto, dispensando-se o procedimento licitatório), já que é considerada uma entidade executora do PNAE, nos termos da Resolução 26/2013 do FNDE.

4. Observa-se que constam nos autos do processo propostas comerciais de diversos

fornecedores.

5. Observa-se, ainda, que constam aos autos do processo o Atestado de Disponibilidade Orçamentária e a Autorização do Ordenador de Despesas, de modo a atender à previsão do art. 7º, § 2º, III e art. 14, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

III. CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sob o ponto de vista jurídico, **APROVO** o Edital da chamada pública 01/2020 e demais anexos constantes nos autos, bem como a Minuta do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, podendo ter seu regular prosseguimento.

7. Devolva-se à origem. É o parecer.

Pouso Alegre/MG, 21 de setembro de 2020.

DAURI RIBEIRO DA SILVA

Procurador-Chefe

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dauri Ribeiro da Silva**, PROCURADOR - CD3 - IFSULDEMINAS - PFED, em 21/09/2020 14:54:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90182

Código de Autenticação: e9ef7b7521





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

Despacho:

Parecer emitido. À origem para demais providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ilton Zacarias Pereira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, IFSULDEMINAS - PFED, em 21/09/2020 15:33:22.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

EDITAL Nº5/2020/POA-CLC/POA-DAP/POA/IFSULDEMINAS

30 de setembro de 2020

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020
PROCESSO: 23502.000517.2020-03**

1. PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, neste ato denominado simplesmente Campus Pouso Alegre, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamada Pública para formalização de Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 03 de abril de 2015, Resolução MEC/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, Resolução MEC/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: 01/10/2020 à 20/10/2020

Entrega dos envelopes: Até às 10:00 horas do dia 21/10/2020 (horário de Brasília)

Abertura dos envelopes: **Dia 21/10/2020, às 10:00 horas** (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Reunião do Prédio Administrativo do Campus Pouso Alegre, localizada na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real – CEP: 37.560-260 – Pouso Alegre, MG.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 3.1.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 3.1.2. Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
- 3.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
- 3.1.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;
- 3.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

- 4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
- 4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.
- 4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a Sessão Pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do Instrumento Público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão Pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.

5.4.Os documentos exigidos nesta Dispensa de Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1.Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1.Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos do Campus Pouso Alegre, localizado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Cep: 37.560-260 – Pouso Alegre, MG, às **terças-feiras e quintas-feiras, no horário de 8h00 às 17h00**, ou enviados por e-mail para o endereço eletrônico: compraslicitacoes.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

6.2.Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

6.3.O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

6.4.A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

6.5.O Campus Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

6.6.Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.6.1.Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

6.6.1.1.Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7.O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMPUS POUSO ALEGRE

CHAMADA PÚBLICA 01/2020

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

6.7.1.Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na Dispensa de Licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à Chamada Pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

6.8.Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1.Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1.Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

7.1.1.1.prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2.Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução CD/FNDE/MEC nº04/2015);

7.1.1.3.Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo deste Edital;

7.1.1.4.Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.5.Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), anexo neste edital).

7.1.2.Grupos Informais de Agricultores Familiares:

7.1.2.1.Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2.2.Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução CD/FNDE/MEC nº 04/2015);

7.1.2.3.Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

7.1.2.4.Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.2.5.Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda .

7.1.3.Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2.Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Resolução CD/FNDE/MEC nº04/2015);

7.1.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.3.4.Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5.Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste edital;

7.1.3.6.Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

7.1.3.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

7.1.3.8.Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2.Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

7.3.Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *online* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.4.Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.5.Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.6.Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1.No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1.Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2.Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3.As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1.Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4.Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8.5.Devido ao estado de pandemia pela COVID 19, todos os participantes deverão fazer o uso de máscaras e manter o distanciamento mínimo de 1 metro entre os participantes.

8.5.1.Como medida para evitar aglomeração, no caso da participação de grupos informais e formais, será permitida a permanência de apenas 01 (um) representante de cada grupo no local de abertura dos envelopes.

8.5.2.Pessoas que se enquadrem no grupo de risco, deverão, se possível, enviar representante, dotado de documentação pessoal, que será registrado na ata da sessão pública.

9. DO PROJETO DE VENDA

9.1.O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta Chamada Pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

9.1.1.Identificação do número da Chamada Pública;

9.1.2.Nome do Agricultor individual;

9.1.3.Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;

9.1.4.Nome da entidade articuladora do grupo informal;

9.1.5.Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

9.1.6.Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

9.1.7.Característica do fornecedor proponente e assinatura.

9.2.A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.3.Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

9.4.Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil e por entidade executora.

9.5.Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

9.6.Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.6.1.As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

9.7.Conforme determina o art. 25 da Resolução 04 CD/FNDE/2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projeto de território rural (municípios territorialmente limítrofes com Pouso Alegre – MG), grupo de projetos do estado (outros municípios do estado de Minas Gerais, exceto limítrofes) e grupo de propostas do País (de outros estados brasileiros).

9.8.Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.8.1.O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.8.2.O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País

9.8.3.O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

9.8.4.O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.9 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem para seleção:

9.9.1.Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

9.9.2.Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA

9.9.3.os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

9.9.4.Caso o órgão não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos itens 9.8 e 9.9.

9.9.5.Serão considerados Grupos Formais e Grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo forma, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.9.6.No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

9.9.7.No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.9.8.Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.9.9.Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.10.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9.11.Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem, realizando-se também o sorteio, no caso de empate.

9.12.O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste edital e anexos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1.Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1.Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de **dois** dias úteis.

11.2.As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

11.3.As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela comissão de avaliação da Chamada Pública conforme portaria 239 de 19 de março de 2020.

11.4.A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

12. DO RESULTADO

12.1.A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito (48) horas após a conclusão de todos os trabalhos desta Chamada Pública.

13. DO CONTRATO

13.1.O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

13.2.Antes da assinatura da carta contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1.O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 .

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.É expressamente vedada a subcontratação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1.A vigência da carta contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

16.1.1.A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

17. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

17.1.No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo .

17.1.1.Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

17.1.2.Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

17.1.3.A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

17.1.4.Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

17.2.Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1.As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta da carta contrato, bem como em outros itens deste edital.

19. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

19.1.A convocação do fornecedor pelo Campus Pouso Alegre poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

19.2.Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos estejam nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação da Chamada Pública.

19.3.Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

19.4.As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

19.5.Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

19.6.Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

19.7.O fornecimento deverá ocorrer no endereço abaixo:

19.7.1.Campus Pouso Alegre, localizado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real – Cep: 37.560-260 – Pouso Alegre, MG.

19.8.A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **quarenta e oito (48) horas**.

19.9.Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega previamente acordado entre as partes, definindo dia e horário de entrega.

19.10.Quando da entrega as embalagens deverão apresentar-se:

19.10.1.isentos de substâncias terrosas;

19.10.2.sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

19.10.3.sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

19.10.4.sem umidade externa anormal;

19.10.5.isentos de odor e sabor estranhos;

19.10.6.isentos de enfermidades.

19.11.Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

19.12.Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

19.13.A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.2.O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta (30) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

20.3.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4.A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

20.5.A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

20.6.Ficará reservado ao Campus Pouso Alegre o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

20.7.Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

20.8.Conforme determina a IN 971/2009 da Receita Federal, art. 78, §5º e art. 184, §5º, no momento da liquidação da nota fiscal será retido 2,0% (dois por cento) correspondente a INSS 0,2% (zero vírgula dois por cento) correspondente a contribuição SENAR e 0,1% (zero vírgula um por cento) RAT.

20.9.Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10.A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.10.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

20.10.2.O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

20.10.3.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.10.4.Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.10.5.Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

20.10.6.Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".

20.11.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.14. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

22. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Pouso Alegre no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

22.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

22.3. O **recebimento definitivo** é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

22.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

22.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

22.5.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

22.5.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

22.5.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

22.5.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

22.5.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

22.6. O Campus Pouso Alegre não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

22.7. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

22.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. FONTE DE RECURSOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R \$ 85.186,55 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

25.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

25.1.2. Multa:

25.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

25.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

25.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

25.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

25.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Pouso Alegre, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

25.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.1.4.1. **Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção .**

25.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

25.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

26. DOS RECURSOS

26.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

26.1.1. habilitação ou inabilitação do proponente;

26.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

26.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

26.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **dois** dias úteis.

26.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

26.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de **cinco** dias úteis, contando do recebimento do recurso.

26.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

26.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

26.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até 5 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

27.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2. Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

27.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

27.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

27.12. O **edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, estarão disponibilizados no site institucional**

<https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>

27.12.1.O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para compraslicitacoes.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

27.13.Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

27.14.Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

28. DO FORO

28.1.As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2020.

(Assinatura eletrônica)

De acordo:

Sarita Luiza de Oliveira
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

Brenda Tarcísio da Silva
Diretora de Administração e Planejamento

Aprovo:

Mariana Felicetti Rezende
Diretora Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC, em 30/09/2020 14:18:33.
- Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - CD2 - POA, em 30/09/2020 12:02:47.
- Brenda Tarcisio da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - POA-DAP, em 30/09/2020 11:53:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92533

Código de Autenticação: ef22b301b7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

PB Nº1/2020/POA-CLC/POA-DAP/POA/IFSULDEMINAS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Processo nº 23502.000517.2020-03
Chamada Pública nº 01/2020
Dispensa de Licitação nº 10/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

1.2 Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant	Fração de Entrega	Preço Unit.	Preço Total
1	Biscoito de polvilho com leite (embalagem de 25 gramas)	Embalagem de 25g	4915	Semanal	0,95	4.669,25
2	Biscoito de polvilho com leite e queijo parmesão (embalagem de 25 gramas)	Embalagem de 25g	5000	Semanal	1,20	6.000,00
3	Biscoito de farinha de trigo com açúcar e canela (embalagem de 50 gramas)	Embalagem de 50g	6000	Semanal	1,50	9.000,00
4	Pão de mandioca (embalagem de 50 gramas)	Embalagem de 50g	6447	Semanal	0,90	5.802,30
5	Bolachinha recheada com goiaba (embalagem de 50g).	Embalagem de 50g	6600	Semanal	1,55	10.230,00
6	Bolo de cenoura, simples, fatias embaladas individualmente (peso aproximado de 100 gramas)	Fatias de 100g (aproximado)	6600	Semanal	1,75	11.550,00
7	iogurte, sabores, morango, coco ou ameixa, em embalagem de 200ml, produzido com puro leite, sem adição de soro de leite.	Embalagem de 200ml	8500	Semanal	2,34	19.890,00
8	Frutas in natura (frutas da época), em embalagem individual de 100 gramas, higienizadas.	Embalagem de 100g	4500	Semanal	4,01	18.045,00

VALOR TOTAL: R\$ 85.186,55

2 JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

- 2.1 Atender ao que versa a lei 11.974/2009 suprindo parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que estes se encontram na escola, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
- 2.2 A estimativa da quantidade de alimentos a serem adquiridas é calculada com base no número de alunos matriculados na educação básica, na quantidade de dias letivos em relação ao valor disponibilizado para a aquisição dos itens.
- 2.3 O não atendimento do mínimo de uma refeição diária aos alunos beneficiados, logo a não possibilidade de cobertura de no mínimo 15% das necessidades diárias do aluno.

2.4 Uma vez se tratando de aquisição que envolve alimentos produzidos pela agricultura familiar, a sustentabilidade ambiental está sendo considerada devido ao modelo de produção dessas organizações, caracterizadas pela menor incorporação tecnológica, o que leva, conseqüentemente, a um menor impacto ambiental.

3 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

3.1.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.4 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.5 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.1.6 A apresentação de Projeto de Venda pelo fornecedor para a contratação pretendida, implica concordância do mesmo em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste Projeto Básico.

3.2 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A convocação do fornecedor pelo Campus Pouso Alegre poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

4.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação da Chamada Pública.

4.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.7 Todo fornecimento deverá ser realizado nas dependências do Campus Pouso Alegre, localizado na Av. Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Pouso Alegre/MG.

4.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

4.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega previamente acordado entre as partes.

4.10 Quando da entrega as embalagens deverão apresentar-se:

4.10.1 isentos de substâncias terrosas;

4.10.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.10.3 sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;

4.10.4 isentos de odor e sabor estranhos;

4.10.5 sem umidade externa anormal;

4.10.6 isentos de enfermidades.

4.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.12 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.13 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

4.14 A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Incumbe ao Contratante:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

5.1.3 Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

5.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 Incumbe ao Contratado:

5.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

5.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

5.2.3 Fornecer os produtos pelos preços apresentados em sua proposta conforme valores estipulados neste Projeto Básico;

5.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

5.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Pouso Alegre, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

6.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.1.2 Multa:

6.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

6.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito horas**, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

6.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

6.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Pouso Alegre, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez dias** para pagamento por meio de GRU.

6.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4.1 **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção .**

6.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco dias** úteis, ou de **dez dias** úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2020.

De acordo (requerente):

Comissão PNAE Campus Pouso Alegre

De acordo:

Brenda Tarcísio da Silva
Diretora de Administração e Planejamento

Aprovo:

Mariana Felicetti Rezende
Diretora Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - CD2 - POA**, em 30/09/2020 14:50:11.
- **Maria Elizabeti da Silva Bernardo, ASSISTENTE SOCIAL**, em 30/09/2020 13:24:24.
- **Brenda Tarcisio da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - POA-DAP**, em 30/09/2020 13:23:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:
Código Verificador: 92541
Código de Autenticação: a62211fe20



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 158149

Nº Processo: 23302000181202027. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para fins de enfrentamento e como medidas de prevenção contra o novo coronavírus, causador da COVID-19 em atendimento aos campi e Reitoria do o Instituto Federal do Sertão Pernambucano.. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 02/10/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Aristarco Lopes, nº 240- Centro, Centro - Petrolina/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158149-5-00007-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SILVANO ANTONIO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 01/10/2020) 158149-26430-2020NE000001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 158123

Nº Processo: 23223002158202057.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 29386708000104. Contratado : TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES -LTDA. Objeto: Contratação do serviço de elaboração de arquitetura e engenharia visando a adequação do Campus São João Del Rei às normas de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 12462/11 e Decreto 7581/11 suas alterações subsequentes e demais dispositivos legais cabíveis. Vigência: 05/10/2020 a 05/10/2022. Valor Total: R\$59.600,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800174. Data de Assinatura: 14/09/2020.

(SICON - 01/10/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 - UASG 158123

Nº Processo: 23223003829202005.
DISPENSA Nº 11/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 31120282000194. Contratado : RPG CONSTRUTORA EIRELI -.Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para execução da obra de substituição da cobertura e recuperação das salas de informática do Campus Santos Dumont. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais dispositivos legais cabíveis. Vigência: 05/10/2020 a 05/06/2021. Valor Total: R\$51.524,10. Fonte: 8100000000 - 2020NE800164. Data de Assinatura: 14/09/2020.

(SICON - 01/10/2020)

CAMPUS BARBACENA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2020 publicado no D.O. de 21/08/2020, Seção 3, Pág. 161. Onde se lê: Vigência: 01/04/2020 a 30/06/2020 Leia-se : Vigência: 18/05/2020 a 18/05/2021

(SICON - 01/10/2020) 158413-26411-2020NE800105

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS

CAMPUS MACHADO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO 13/2020. Processo n.º 23345.000618/2020-26. CONTRATANTE: Instituto Federal - Campus Machado, 2972. Fund. Legal: Lei 8.666/93; Dec. 7892/2013. Ass. 29/09/2020. Vigência: 12 meses
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 64/2020; CONTRATADA: GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 07.097.898/0001-07 Itens: 1-7-9-11-15-16-23-25-26-40; Valor global: R\$ 11.682,45.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 65/2020; CONTRATADA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI CNPJ: 11.258.338/0001-64 Itens: 10-28-30-31-32; Valor global: R\$ 6.884,20.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 66/2020; CONTRATADA: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI CNPJ: 29.220.447/0001-58 Itens: 2-12-18-19-21-22-27-34-35-36-37-38; Valor global: R\$ 12.943,20.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 67/2020; CONTRATADA: AGROTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ: 30.492.772/0001-59 Itens: 24; Valor global: R\$ 350,00.

CAMPUS MUZAMBINHO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 31/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/09/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Implantação e Manutenção de Software de PABX Virtual

LUCAS DELEON RAMIRIO
Pregoeiro

(SIDEC - 01/10/2020) 158303-26412-2019NE800021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - UASG 158303

Nº Processo: 23346000978202018. Objeto: Eventual Aquisição Futura de Equipamentos para Setor de Agroindústria. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 02/10/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada de Muzambinho Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx Posta 02, Morro Preto - Muzambinho/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158303-5-00033-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCAS DELEON RAMIRIO
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/10/2020) 158303-26412-2019NE800021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - UASG 158303

Nº Processo: 23346000979202062. Objeto: Eventual Aquisição Futura de Medicamentos e Reagentes para Uso Veterinário. Total de Itens Licitados: 126. Edital: 02/10/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada de Muzambinho Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx Posta 02, Morro Preto - Muzambinho/MG ou

<https://www.gov.br/compras/edital/158303-5-00034-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCAS DELEON RAMIRIO
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/10/2020) 158303-26412-2019NE800021

CAMPUS POUSO ALEGRE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 1/2020 UASG 154811 IFSULDEMINAS

Processo 23502.000517.2020.03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE do Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, Dispensa de Licitação 10.2020. Edital disponível no site: <http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br/> ou solicitar no compraslicitacoes.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br Total de itens: 08. Abertura dos Envelopes: 21/10/2020, as 10:00 horas. Endereço: Campus Pouso Alegre localizado a Avenida Maria da Conceição Santos, 900 Parque Real, Centro, CEP 37.560.260, Pouso Alegre, MG. Entrega das propostas: até o dia e horário definidos para abertura, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, no endereço mencionado. Maiores informações no edital e anexos.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 158336

Nº Processo: 23236032898201854.

PREGÃO SRP Nº 21/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 24687961000184. Contratado : EVOLVERE ENGENHARIA - EIRELI -.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Brisas e Espelhos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/10/2020 a 05/04/2021. Valor Total: R\$51.272,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800136. Data de Assinatura: 20/09/2020.

(SICON - 01/10/2020) 158336-26424-2020NE800137

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

EDITAL Nº 80, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS POR
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTRANGEIRA - REVALIDA 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, e no que estabelece a Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, bem como na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, resolve tornar pública a definição dos desempenhos mínimos esperados (notas de corte) para as provas objetiva e discursiva da 1ª etapa da edição de 2020 do Revalida.

1. DA CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS (P1 E P2)
 - 1.1 Os Cartões-Resposta e os Cadernos de Respostas das provas escritas serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.
 - 1.2 Na correção da prova escrita objetiva (P1), após a publicação do Gabarito definitivo da prova, o participante será automaticamente reprovado no Exame e não terá sua prova discursiva (P2) corrigida caso obtiver nota inferior a 63 (sessenta e três) pontos na prova escrita objetiva (P1).
 - 1.3 Na correção da prova escrita discursiva (P2), após publicação do Padrão de Resposta definitivo e análise de recursos da prova, o participante será automaticamente reprovado no Exame, caso obtiver nota inferior a 29 (vinte e nove) pontos na prova escrita discursiva (P2).
 - 1.4 Será considerado aprovado na 1.ª Etapa do Revalida 2020, o participante que alcançar, no mínimo, 63 (sessenta e três) de 100 (cem) pontos na prova escrita objetiva (P1) e 29 (vinte e nove) de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita discursiva (P2), não havendo possibilidade de arredondamentos de notas.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 153978

Nº Processo: 23036002935201937. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução indireta para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento, reparo e complementação de divisórias, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos para atender às necessidades do INEP. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 02/10/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sig - Quadra 04 - Lote 327 - Ed. Villa Lobos - Cep 70610-908., - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/153978-5-00012-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/10/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABRICIO FERNANDO CARPANEDA SILVA
Cgriac

(SIASGnet - 01/10/2020) 153978-26290-2020NE123456

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 49, de 29 de junho de 2020, publicado no DOU de 2 de julho de 2020, Seção 3, páginas 64 a 71, que trata do Exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras 2020), retificar:

1. No item 11, DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE, inclui-se:
 - 11.1.33.2 Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 11.1.33 deste Edital, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.
 2. No item 12, DAS ELIMINAÇÕES, onde se lê:
 - 12.1.24.1 A eliminação ocorrerá nos países em que a legislação vigente preveja a obrigatoriedade de uso de máscara para proteção à Covid-19.
 - 12.1.24.1 A eliminação ocorrerá nos países em que a legislação vigente preveja a obrigatoriedade de uso de máscara para proteção à Covid-19, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara.
 3. No Anexo I
Em POSTOS APLICADORES - EXTERIOR, AMÉRICA DO SUL, exclui-se:
Peru
CENTRO DE DIFUSÃO CULTURAL CASA DO BRASIL
Responsável: Fabian Gallegos Zevallos
Endereço: Calle La Recoleta 162 - Casona Nueva Castañon
Arequipa / Peru
Telefone: +51 (54) 607-167
E-mail: cdbcelpebras@gmail.com
Vagas disponíveis: 150
Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 49, de 2020, e suas retificações.



Documento Digitalizado Público

Aviso de Chamada Pública- DOU

Assunto: Aviso de Chamada Pública- DOU
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Publicação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 02/10/2020 15:36:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/10/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87355

Código de Autenticação: 7e5761d8e2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA 01.2020, DISPENSA 10.2020**

Às dez horas do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte, na sala de reunião do prédio administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Pouso Alegre, reuniram-se para a abertura dos envelopes de documentação para habilitação na Chamada Pública 01.2020 - Dispensa 10.2020, processo **23502.000517.2020-03**, as servidoras Sarita Luiza de Oliveira e Juliana Ambar Mezavila Moreira e os proponentes:

Luiz Antônio Lopes Representando a Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, e Valter Rogério de Faria e Antônio Diócio Pereira Representando a Cooperativa dos Maranguinhos Pantaneense;

No início da sessão, os participantes assinaram os envelopes que estavam lacrados, após a assinatura os envelopes foram abertos e a documentação conferida. Após a conferência da documentação:

O vencedor do item 07 não houve concorrente e foi para a Cooperativa dos Maranguinhos Pantaneense. E o item 08 houve empate, mas foi para os fornecedores locais da Cooperativa dos Maranguinhos Pantaneense. Para os itens de 01 a 06 não houve comparecimento de concorrentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Área reservada para o conteúdo da ata, atualmente vazia.

O resultado da Chamada Pública será publicado no Diário Oficial da União. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Ambar Mezavila Moreira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos demais participantes da sessão pública.

Juliana Ambar Mezavila Moreira
Juliana Ambar Mezavila Moreira
Juliana Ambar Mezavila Moreira
Juliana Ambar Mezavila Moreira

Documento Digitalizado Público

Ata da Sessão Pública -dia 21/10/2020

Assunto: Ata da Sessão Pública -dia 21/10/2020
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Ata
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 22/10/2020 17:04:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/10/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91808

Código de Autenticação: 589c81b9ba



RESULTADO POR FORNECEDOR

Resultado por Fornecedor							
Item	Fornecedor	Descrição	Unid de Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Total por Fornecedor
1	Deserto	Biscoito de Polvilho					
2	Deserto	Biscoito de Polvilho e queijo					
3	Deserto	Biscoito de Farinha					
4	Deserto	Pão de Mandioca					
5	Deserto	Bolachinha recheada					
6	Deserto	Bolo de Cenoura					
7	Cooperativa dos Morangueiros Pantanense – CNPJ 06.158.846/0001-30	logurte Natural	Embalagem de 200ml	8.500	R\$ 2,34	R\$ 19.890,00	R\$ 37.935,00
8	Cooperativa dos Morangueiros Pantanense	Fruta In Natura	Embalagem de 100g	4.500	R\$ 4,01	R\$ 18.045,00	
						Total	37.935,00

Documento Digitalizado Público

Resultado por Fornecedor Chamada Pública 01.2020

Assunto: Resultado por Fornecedor Chamada Pública 01.2020
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Resultado
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 22/10/2020 17:08:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/10/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91809

Código de Autenticação: dbc81abcd6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 21 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais da **Dispensa de Licitação 10/2020** processo 23502.000517.2020-03, Chamada Pública nº 1/2020, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, HOMOLOGO o referido processo de compra.

O objeto a ser contratado é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital da chamada pública e em seus anexos.

No processo ora homologado, a Comissão para Avaliação da Chamada Pública indicou os proponentes vencedores e respectivos produtos a serem fornecidos, conforme abaixo:

Item	Fornecedor	CNPJ	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Cooperativa dos Morangueiros Pantanense	06.158.846/0001-30	iogurte	Embalagem de 200g	8.500	2,34	R\$ 19890
8	Cooperativa dos Morangueiros Pantanense	06.158.846/0001-30	Fruta In Natura	Embalagem de 100g	4.500	4,01	R\$18045
						Total	R\$37935

Mariana Felicetti Rezende
Diretora Geral – Campus Pouso Alegre

Documento Digitalizado Público

Termo de Homologação Chamada Pública 01.2020 - PNAE

Assunto: Termo de Homologação Chamada Pública 01.2020 - PNAE
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Homologação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 23/10/2020 09:05:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/10/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91898

Código de Autenticação: 62b2738765



CAMPUS ESTÂNCIA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2020**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/10/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão magnético ou eletrônico, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe.

ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe Del

(SIDE - 23/10/2020) 152426-26423-2020NE401120

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158500**

Número do Contrato: 14/2017.

Nº Processo: 23100004612201703.

PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado : PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA-E FAGUNDES LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato 14/2017, por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/11/2019 a 22/11/2020. Data de Assinatura: 21/11/2019.

(SICON - 23/10/2020) 158500-26430-2020NE000001

**PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158149**

Número do Contrato: 72/2018.

Nº Processo: 23600001380201873.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 72/2018, por mais 06 (seis) meses, tendo como pretação de serviços telefônico móvel pessoal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57 e inc. II. Vigência: 24/10/2020 a 24/04/2021. Data de Assinatura: 22/10/2020.

(SICON - 23/10/2020) 158149-25430-2020NE800065

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS MANHUAÇU****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificação para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações assumidas na participação 15/2019 da UASG 155591 no Pregão Eletrônico 06/2019 DA UASG 158415, Nota de Empenho 2019NE800220, referente à aquisição de material de expediente. Partes: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu - CNPJ: 10.723.648/0008-16 e a empresa KONSULTI SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.837.253/0001-08. Objeto da Notificação: Por estar em lugar incerto e não sabido, fica a empresa KONSULTI SUPRIMENTOS EIRELI notificada sobre a decisão do IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU de aplicar as seguintes sanções administrativas cabíveis: multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração. Prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para que interponha defesa prévia à aplicação de sanção.

JOSÉ GERALDO SOARES
Diretor Geral pro-tempore

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações assumidas na Participação 12/2019 da UASG 155591 no Pregão Eletrônico 07/2019, gerenciado pela UASG 158504, Nota de Empenho 2019NE800137, referente à aquisição de softwares. Partes: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu - CNPJ: 10.723.648/0008-16 e a empresa CONTABILTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 29.459.457/0001-40. Objeto da Notificação: Por estar em lugar incerto e não sabido, fica a empresa CONTABILTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI notificada sobre a decisão do IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU de aplicar as seguintes sanções administrativas cabíveis e constantes no Termo de Referência: multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração. Prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para que interponha defesa prévia à aplicação de sanção.

JOSÉ GERALDO SOARES
Diretor Geral pro-tempore

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação 15/2019 da UASG 155591, Nota de Empenho 2019NE800181, referente à aquisição de material de consumo. Partes: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu - CNPJ: 10.723.648/0008-16 e a empresa GEORGE LUCAS DELGADO DE AS - G L & A Soluções Integradas, CNPJ: 34.858.981/0001-24. Objeto da Notificação: Por estar em lugar incerto e não sabido, fica a empresa GEORGE LUCAS DELGADO DE AS - G L & A Soluções Integradas notificada sobre a decisão do IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU de aplicar as seguintes sanções administrativas cabíveis: multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração. Prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para que interponha defesa prévia à aplicação de sanção.

JOSÉ GERALDO SOARES
Diretor Geral pro-tempore

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação nº 08/2019, Contrato 04/2019, referente à obra para execução de bases de concreto para instalação de contêineres, além de passeios para acesso e interligação à rede de energia elétrica, juntamente à execução de sistema de aterramento - SPDA ao redor dos contêineres. Partes: Instituto Federal de Educação Ciência

e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu - CNPJ: 10.723.648/0008-16 e a empresa PLATINUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.103.465/0001-24. Objeto da Notificação: Por estar em lugar incerto e não sabido, fica a empresa PLATINUM CONSTRUTORA LTDA notificada sobre a decisão do IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU de aplicar as seguintes sanções administrativas cabíveis e constantes no Projeto Básico da Dispensa de Licitação 08/2019: multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração. Prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para que interponha defesa prévia à aplicação de sanção.

JOSÉ GERALDO SOARES
Diretor Geral pro-tempore

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 - UASG 158304**

Nº Processo: 23345001103202043. Objeto: Contratação de serviços de reforma de baias de para bovinos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei 14.065 de 30/09/2020.. Justificativa: Necessidade da contratação, valor dentro do limite de dispensa enquadrado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e Lei 14.065. Declaração de Dispensa em 06/10/2020. OTAVIO SOARES PAPANIDIS. Diretor Dap. Ratificação em 08/10/2020. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES REINATO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 32.400,00. CNPJ CONTRATADA : 24.328.575/0001-04 ELIAS DEBEM GONCALVES 08785292680.

(SIDE - 23/10/2020) 158304-26412-2020NE800061

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 12/2020. Processo n.º 23345.000581/2020-36. CONTRATANTE: Instituto Federal - Campus Machado, 2972. Fund. Legal: Lei 8.666/93; Dec. 7892/2013. Ass. 20/10/2020. Vigência: 12 meses

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 69/2020; CONTRATADA: RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49; Item: 25; Valor global: R\$ 2.596,80

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 70/2020; CONTRATADA: LIMPEZA E BRILHO LTDA, CNPJ: 04.158.618/0001-35; Itens: 01-02-03-04-11-12-13-16-18-21-22; Valor global: R\$ 45.463,80.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 71/2020; CONTRATADA: COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI, CNPJ: 15.242.539/0001-24; Item: 14; Valor global: R\$ 4.400,00.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 72/2020; CONTRATADA: GEBRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 21.559.804/0001-03; Item: 10; Valor global: R\$ 33.950,00.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 73/2020; CONTRATADA: WELTEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.840.655/0001-73; Item: 17-20-23-24; Valor global: R\$ 5.206,00.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 74/2020; CONTRATADA: SLIP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS, CNPJ: 24.533.613/0001-52; Item: 09, Valor global: R\$ 23.800,00.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 75/2020; CONTRATADA: MARKS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 30.798.007/0001-61; Item: 05-06-07; Valor global: R\$ 7.088,00.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 76/2020; CONTRATADA: AXION ADVANCED CHEMICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES, CNPJ: 34.640.372/0001-02; Item: 08-15; Valor global: R\$ 5.560,00

CAMPUS PASSOS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - UASG 154810**

Nº Processo: 23501000514202071. Objeto: Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com recursos do FNDE, para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), por meio da Chamada Pública nº 01/2020 Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Declaração de Dispensa em 22/10/2020. FLAVIO DONIZETE DE OLIVEIRA. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 22/10/2020. JOAO PAULO DE TOLEDO GOMES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 66.106,25. CNPJ CONTRATADA : 17.365.543/0001-05 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE FORTALEZA DEMINAS E REGIAO.

(SIDE - 23/10/2020) 154810-26412-2020NE000001

CAMPUS POUSO ALEGRE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 154811**

Nº Processo: 23502000667202017.

DISPENSA Nº 13/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 61198164000160. Contratado : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS-GERAIS. Objeto: Contratação de seguro para os veículos da frota do Campus Pouso Alegre. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Valor Total: R\$9.611,43. Fonte: 8144000000 - 2020NE800125. Data de Assinatura: 16/10/2020.

(SICON - 23/10/2020) 154811-26412-2020NE000006

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020**

A Comissão de Avaliação da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Pouso Alegre, UASG 154811, torna público o resultado de habilitação e julgamento da Chamada Pública 01/2020 processo 23502000517202003, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. O vencedor dos itens 07 e 08 foi a Cooperativa dos Morangueiros Pantanenses, CNPJ 06.158.846/0001-30 e para os itens de 01 a 06 não houve concorrência, ficando os itens desertos. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recurso.

SARITA LUIZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão da Chamada Pública



Documento Digitalizado Público

Publicação DOU Resultado Chamada Pública 01.2020 - PNAE

Assunto: Publicação DOU Resultado Chamada Pública 01.2020 - PNAE
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Publicação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 26/10/2020 09:35:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/10/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92260

Código de Autenticação: 12b3e70bdd



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

27/10/2020 11:46:53

 A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	154811 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS POUSO ALEGRE			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00010/2020	Lei nº 11.947	Art. 14	Não

Percentual de enquadramento da instituição

%

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios atendendo ao PNAE para os alunos do campus Pouso Alegre - IFSULDEMINAS

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração
<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="37.935,00"/>	<input type="text" value="14/09/2020"/>

Documento Digitalizado Público

Tela SIASGnet - Encerramento de Dispensa 10/2020 - Chamada Pública 01.2020

Assunto: Tela SIASGnet - Encerramento de Dispensa 10/2020 - Chamada Pública 01.2020
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Publicação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 27/10/2020 11:48:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/10/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92639

Código de Autenticação: dde7ae83de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

Despacho:

Encaminhado para emissão de nota de empenho, conforme Resultado por Fornecedor anexo ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - POA - POA-CLC, POA - POA-CLC, em 27/10/2020 11:49:46.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 04Nov20 NUMERO: 2020NE800158
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 154811/26412 - IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE
 CNPJ : 10648539/0008-81 FONE: (35)3427 6600
 ENDERECO : AV.MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS,900 PARQUE REAL
 MUNICIPIO : 5049 - POUSO ALEGRE UF: MG CEP: 37560-260

CREDOR : 06158846/0001-30 - COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE
 ENDERECO : 02 66 BRASILIA
 MUNICIPIO : 5049 - POUSO ALEGRE UF: MG CEP: 37562-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
 ESCOLAR -PNAE PARA OS ALUNOS DO CAMPUS POUSO ALEGRE IFSULDEMINAS CHAMADA
 PÚBLICA 01/2020 DISPENSA 10/2020 PROC ORIGEM: 2020DI00010

CLASS : 2 26298 12306501100PI0001 169949 0113150072 339032 000000 CFF53M9601N
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI11947 INCISO: P1 PROCESSO: 23502000517202003
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART14/P1 LEI11947/09 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 37.935,00

TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339032 SUBITEM: 03 -MATERIAL DESTINADO A ASSISTENC

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	8.500	VALOR UNITARIO:	2,34
			VALOR DO SEQ. :	19.890,00

8500,00000 Embalagem 200,00 ML

BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA
 ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS

MARCA: sem marca ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000339482

SUBTOTAL : 19.890,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 04Nov20 NUMERO: 2020NE800158 PROCESSO: 23502000517202003
EMITENTE : 154811/26412 - IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE
CREDOR : 06158846/0001-30 - COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339032 SUBITEM: 03 -MATERIAL DESTINADO A ASSISTENC

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	4.500	VALOR UNITARIO:	4,01
			VALOR DO SEQ. :	18.045,00

4500,00000 Unidade

FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL

MARCA: sem marca ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000464328

T O T A L : 37.935,00

MARIANA FELICETTI REZENDE
ORDENADOR

BRENDA TARCISIO DA SILVA
GESTOR FINANCEIRO

Documento Digitalizado Público

Empenho Cooperativa dos Morangueiros PNAE

Assunto: Empenho Cooperativa dos Morangueiros PNAE
Assinado por: Luciana Carvalho
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Goulart Carvalho, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CCFO**, em 05/11/2020 07:49:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 94685

Código de Autenticação: 113f738106



CONTRATO 08/2020

Processo nº 23502.000517.2020-03

Chamada Pública nº 01/2020

Dispensa de Licitação nº 10/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE E A COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE – COOMPA

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, neste ato denominado simplesmente Campus Pouso Alegre, com sede na Estrada Municipal do Aeroporto, 1.730, Jardim do Aeroporto, CEP 37.550-000, município de Pouso Alegre, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0008-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Prof. Mariana Felicetti Rezende, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37550-000, CPF n.º 050.285-956-31, nomeada pela Portaria Ministerial nº 1.193 de 02 de Agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **Cooperativa dos Morangueiros Pantanense – COOMPA**, com sede no Distrito de São José do Pantano, sem número, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.158.846/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o senhor **Valter Rogério de Faria**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Vinícius Meyer, 491, Distrito de São José do Pantano, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº. 571.397.256-91, portador do RG SSP/MG nº. M-8.886.784, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23502.000517.2020-03, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 01/2020, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 26/2013, Resolução CD/FNDE/ MEC nº 04, de 03 de abril de 2015, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram a presente carta contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às regras estabelecidas nos incisos I e II, do art 39 da Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020.

Avenida Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Cep: 37550-000 – Pouso Alegre, MG
Fone: (35) 3427-6600 - e-mail: compras.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

- 1.3.** Pelo Fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 37.935,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, conforme quadro a seguir:

Produto/Unidade/Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
logurte Natural – Embalagem de 200ml	8.500	R\$ 2,34	R\$ 19.890,00
Fruta in natura – embalagem de 100g	4.500	R\$ 4,01	R\$ 18.045,00
Valor Total do Contrato	R\$ 37.935,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 2.1.** A convocação do fornecedor pelo Campus Pouso Alegre poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.
- 2.2.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- 2.3.** Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 2.4.** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- 2.5.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 2.6.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 2.7.** O fornecimento será realizado nas dependências do Campus Pouso Alegre, localizado na Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900 – Bairro Parque Real – Pouso Alegre-MG
- 2.8.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- 2.9.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, respeitando a coluna de “Fração de Entrega” de cada produto relacionado e após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

- 2.10.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão se apresentar:
- 2.10.1.** isentos de substâncias terrosas;
 - 2.10.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 2.10.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 2.10.4.** sem umidade externa anormal;
 - 2.10.5.** isentos de odor e sabor estranhos;
 - 2.10.6.** isentos de enfermidades.
- 2.11.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 2.12.** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 2.13.** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
 - 3.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
 - 3.3.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 4.1.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
 - 4.2.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
 - 4.3.** Fornecer os produtos pelos preços apresentados em sua proposta conforme valores estipulados neste Projeto Básico;
 - 4.4.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
 - 4.5.** Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Pouso Alegre, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
 - 4.6.** Guardar pelo prazo de **cinco** anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

- 4.7.** Informar ao Ministério do Desenvolvimento e Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo **trinta** dias, após a assinatura da carta contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- 4.8.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5. CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.1.** É expressamente vedada a subcontratação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em **R\$ 37.935,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)** e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.
- 6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 7.1.** A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses, **a partir da data da assinatura** ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos.
- 7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**
- 8.1** As informações sobre pagamento são as constantes no Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA: DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
- 9.1.** O **recebimento provisório** é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Pouso Alegre no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.
- 9.2.** A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.
- 9.3.** O **recebimento definitivo** é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.
- 9.4.** O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.
- 9.5.** A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

últimas serem feitas em outro documento hábil.

- 9.6.** Até os primeiros **dez dias úteis** do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.
- 9.6.1.** Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 9.6.2.** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
- 9.6.3.** Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de **quarenta e oito** horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 9.6.4.** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- 9.6.5.** Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 9.7.** O Campus Pouso Alegre não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.
- 9.8.** Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.
- 9.9.** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 10.1.** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 10.1.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 10.1.2.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 10.1.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias**.
- 10.1.4.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

10.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

12.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

14.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

14.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

14.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

14.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

vinculado à obrigação não cumprida;

14.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Câmpus Pouso Alegre, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

14.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.4.1. **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

14.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2. O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

15.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.2.3. fiscalizar a execução do contrato;

15.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.3. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

- 16.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 16.1.1.**o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 16.1.2.**o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 16.1.3.**a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - 16.1.4.**o atraso injustificado no início do serviço;
 - 16.1.5.**a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 16.1.6.**a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
 - 16.1.7.**o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 16.1.8.**o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - 16.1.9.**a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;
 - 16.1.10.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 16.1.11.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - 16.1.12.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - 16.1.13.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 16.1.14.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- 16.3.1.**determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;
 - 16.3.2.**amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

conveniência para a Administração;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2020.

Contratado:

Nome/Razão Social: Cooperativa dos Morangueiros Pantanense – COOMPA
CPF/CNPJ: 06.158.846/0001-30
Nome do responsável assinante: Valter Rogério de Faria
Função: Diretor-Presidente
Doc. Ident.: SSP/MG nº. M-8.886.784
CPF: 571.397.256-91

Contratante:

Mariana Felicetti Rezende
Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre

Documento Digitalizado Público

CONTRATO ASSINADO

Assunto: CONTRATO ASSINADO
Assinado por: Juliana Mezavila
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Ambar Mezavila Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/11/2020 09:04:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97107

Código de Autenticação: 193b0901e4



CAMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4750/2020 - UASG 158750

Nº Processo: 23305008170202065. Objeto: O objeto desta licitação é Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes para o Laboratório de Informática, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo Pirituba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 12/11/2020 das 10h00 às 16h00. Endereço: Avenida Mutinga, 951 - Jardim Santo Elias, Pirituba - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/158750-5-04750-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital Gratuito. Em caso de divergências entre as especificações constantes no Comprasnet/SIASGnet e aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA (TR), sempre prevalecerão as últimas. EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA também disponíveis no site: <https://ptb.ifsp.edu.br/index.php/CLT>.

ARTHUR MURAMOTO HAYASHI
Tecnólogo em Gestão Pública

(SIASGnet - 10/11/2020) 158154-26439-2020NE800071

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG 158134

Nº Processo: 23060001514201025. Objeto: Aquisição de fardamentos para os alunos do Instituto Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 12/11/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Rua Francisco Portugal, N. 150, Salgado Filho - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158134-5-00020-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
Reitora

(SIASGnet - 11/11/2020) 158134-26423-2020NE800152

CAMPUS ITABAIANA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 152430

Número do Contrato: 4/2019.

Nº Processo: 23462000355201985.

PREGÃO SRP Nº 6/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 01781573000162. Contratado : R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA -.Objeto: A)Autorizar a possibilidade de adoção do regime de jornada em turnos alternados de revezamento ou trabalho remoto dos colaboradores terceirizados abrangidos por este contrato. Tal medida é realizada por acordo entre as partes interessadas no contrato, em atendimento as medidas sanitárias de prevenção a COVID-19. B)Prorrogar a vigência do contrato 04/2019, conforme previsão na cláusula segunda do citado contrato. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Capítulo II da MP 927/20, Artigos 75-A até 75-E da CLT, Lei 13.979/20, etc. Vigência: 17/12/2020 a 17/12/2021. Valor Total: R\$336.767,28. Fonte: 8144000000 - 2020NE800063. Data de Assinatura: 10/11/2020.

(SICON - 11/11/2020)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 158123

Nº Processo: 23223003568202015. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de versão de textos do idioma português para o inglês nas grandes áreas de conhecimento de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar, conforme classificação das grandes áreas segundo tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Luz Interior, 360 - 6o Andar, Estrela Sul - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158123-5-00008-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

RAFAEL DE OLIVEIRA LEITE
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 11/11/2020) 158123-26411-2020NE800045

CAMPUS JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158414

Número do Contrato: 9/2018.

Nº Processo: 23225000239201888.

PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03039370000120. Contratado : ARMANDO CLIMA EIRELI -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste do valor contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 art 57 inc II, art 40 inc XI e art 65 §8º. Vigência: 29/10/2020 a 28/10/2021. Valor Total: R\$167.189,14. Fonte: 8144000000 - 2020NE800188. Fonte: 8144000000 - 2020NE800189. Data de Assinatura: 27/10/2020.

(SICON - 11/11/2020) 158414-26411-2020NE800041

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154762

Número do Contrato: 5/2019.

Nº Processo: 23503000775201938.

PREGÃO SRP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03620476000113. Contratado : ELIAS TEIXEIRA GUIMARAES EIRELI -.Objeto: Prorrogação por mais doze meses do contrato 05/2019 firmado junto a empresa Elias Teixeira Guimarães Eireli. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 16/10/2020 a 16/10/2021. Valor Total: R\$49.140,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800101. Data de Assinatura: 09/10/2020.

(SICON - 11/11/2020) 154762-26411-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154762

Número do Contrato: 6/2016.

Nº Processo: 23503000808204605.

PREGÃO SRP Nº 12/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -.Objeto: Prorrogação por mais doze meses do contrato 06/2016 firmado entre a empresa Trivale Administração LTDA e o instituto federal do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus São João del rei. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/10/2020 a 24/10/2021. Valor Total: R\$40.000,40. Fonte: 8100000000 - 2020NE800020. Data de Assinatura: 16/09/2020.

(SICON - 11/11/2020) 154762-26411-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 154762

Nº Processo: 23503000652202031. Objeto: Aquisição de material de laboratório. . Total de Itens Licitados: 78. Edital: 12/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Ramérico Davim Filho, - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154762-5-00007-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANILO TIAGO SILVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/11/2020) 154762-26411-2020NE800011

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158305

Número do Contrato: 24/2016.

Nº Processo: 23344002844201675.

PREGÃO SISPP Nº 24/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 08764312000183. Contratado : MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses, a partir de 10/11/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações . Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021. Valor Total: R\$271.738,08. Fonte: 8100000000 - 2020NE800120. Data de Assinatura: 10/11/2020.

(SICON - 11/11/2020) 158305-26412-2020NE000087

EDITAL Nº 161/2020
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 6.1 do Edital Nº 144/2019, de 28.08.2019, publicado no D.O.U. de 29.08.2019, resolve: Prorrogar, a partir de 23 de setembro de 2020, até 22 de setembro de 2021, o prazo de vigência do Processo Seletivo para Professor Substituto, homologado através do Edital Nº 150/2019, publicado no D.O.U. de 23 de setembro de 2019, Seção 3, página 54.

MARCELO BREGAGNOLI

CAMPUS MACHADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020 - UASG 158304

Nº Processo: 23345001163202066 . Objeto: Contratação de prestação de serviço Instrutor FIC para área de docente conteudista e tutor presencia. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de prestação de serviço Instrutor FIC para área de docente conteudista e tutor presencial, Edital 46/202 Declaração de Inexigibilidade em 06/10/2020. OTAVIO SOARES PAPANIDIS. Diretor Dap. Ratificação em 09/11/2020. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES REINATO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 9.600,00. CPF CONTRATADA : 077.973.337-18 SIMONE PEREIRA MONTEIRO. Valor: R\$ 3.200,00. CPF CONTRATADA : 127.438.008-10 ANA LUCIA DOSSANTOS. Valor: R\$ 3.200,00. CPF CONTRATADA : 415.823.223-68 ANA MARIA DAMASCENO LANDIM. Valor: R\$ 3.200,00

(SIDECA - 11/11/2020) 158304-26412-2020NE800061

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O IFSULDEMINAS - Câmpus Machado e a CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.925.413/0001-70, celebram o 6º Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 18/2019:Objeto: O preço contratado sofrerá um acréscimo de R\$25.697,93 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Nesse sentido, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 729.186,40 (setecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Machado-MG, 10 de novembro de 2020.

CAMPUS POUSO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 154811

Nº Processo: 23502000517202003.

DISPENSA Nº 10/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 06158846000130. Contratado : COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS -PANTANENSE. Objeto: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Fundamento Legal: LEI 8666/93, LEI 11947/2009 .Vigência: 05/11/2020 a 05/11/2021. Valor Total: R\$37.935,00. Fonte: 113150072 - 2020NE800158. Data de Assinatura: 05/11/2020.

(SICON - 11/11/2020) 154811-26412-2020NE800158

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 154773

Nº Processo: 23495.000428.2020. Objeto: Aquisição de itens de higiene e segurança para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para o IFSul Câmpus Santana do Livramento e participantes.. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 12/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Paul Harris, Nº 410, Fortin - Santana do Livramento/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154773-5-00004-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Todas as informações estão no edital e seus anexos.

ALINE SCHMIDT SAN MARTIN
Administradora

(SIASGnet - 11/11/2020) 154773-26436-2019NE800023



Documento Digitalizado Público

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO I

Assunto: PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO I
Assinado por: Juliana Mezavila
Tipo do Documento: Publicação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Ambar Mezavila Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/11/2020 09:07:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97110

Código de Autenticação: 9d89623a40



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2020 | Edição: 216 | Seção: 3 | Página: 68

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Campus Pouso Alegre

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 154811

Nº Processo: 23502000517202003.

DISPENSA Nº 10/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 06158846000130. Contratado : COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS - PANTANENSE. Objeto: Contratação de fonercimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Fundamento Legal: LEI 8666/93, LEI 11947/2009 .Vigência: 05/11/2020 a 05/11/2021. Valor Total: R\$37.935,00. Fonte: 113150072 - 202ONE800158. Data de Assinatura: 05/11/2020.

(SICON - 11/11/2020) 154811-26412-202ONE800158

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento Digitalizado Público

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO II

Assunto: PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO II
Assinado por: Juliana Mezavila
Tipo do Documento: Publicação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Ambar Mezavila Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/11/2020 09:08:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97113

Código de Autenticação: 2773fe5387





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

PORTARIA Nº411/2020/POA/IFSULDEMINAS

16 de novembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 08/2020, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a Empresa COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE – COOMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.846/0001-30, Processo nº 23502.000517.2020-03, Dispensa de Licitação nº 10/2020:

- **Fiscalização Técnica**: Rosenildo Paiano Renaki, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2001854;

- **Fiscalização Administrativa**: Claudia Catarino Pereira, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1414925.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, que estabelece que são competências dos Fiscais:

I) **Fiscalização Técnica**: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II) **Fiscalização Administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 5º Na ausência do fiscal técnico o fiscal administrativo será o seu substituto e vice-versa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 16 de novembro de 2020 e tem validade até 06 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Mariana Felicetti Rezende

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA**, em 16/11/2020 17:34:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 103218

Código de Autenticação: f285fafbcb



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Documento Digitalizado Público

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

Assunto: PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
Assinado por: Juliana Mezavila
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Ambar Mezavila Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/11/2020 12:47:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97954

Código de Autenticação: c53f118275





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

OFÍCIO Nº18/2020/POA-DAP/POA/IFSULDEMINAS

15 de dezembro de 2020

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A Senhora Sarita Luiza de Oliveira

Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre

Assunto: Solicitação de aditivo aos contratos 08 e 11/2020 (PNAE)

Considerando que os contratos 08 e 11/2020 com as empresas Cooperativa dos Morangueiros Pantanense – COOMPA (CNPJ 06.158.846/0001-30) e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS GERAIS – APRASUL (CNPJ 25.106.099/0001-31), respectivamente, buscam suprir a demanda do campus no fornecimento de gêneros alimentícios custeados com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando que o orçamento do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre apresentado para 2021 será 21% menor que o ano de 2020.

Considerando a demanda dos alunos por gêneros alimentícios de agricultura familiar seja durante período de pandemia ou atividades presenciais. E considerando com outros campi do IFSULDEMINAS não utilizaram todo o recurso 2020 do PNAE em sua unidade.

Venho por meio deste, solicitar aditivo aos contratos 08 e 11/20 (PNAE) em 25% do valor total contratado.

Informações do Contrato 08/20:

Processo eletrônico	23502.000517.2020-03
Contrato	08/2020
Contratada	Cooperativa dos Morangueiros Pantanense – COOMPA (CNPJ 06.158.846/0001-30)
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa

	Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
Valor atual	R\$ 37.935,00

Informações do Aditivo para o contrato 08/20:

Nº Aditivo	1º Termo Aditivo
Tipo do Aditivo	Acréscimo de 25% do contrato
Valor do aditivo	R\$ 9.483,75

Informações do Contrato 11/20:

Processo eletrônico	23502.000933.2020-01
Contrato	11/2020
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS GERAIS – APRASUL (CNPJ 25.106.099/0001-31)
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
Valor atual	R\$ 44.950,20

Informações do Aditivo para o contrato 11/20:

Nº Aditivo	1º Termo Aditivo
Tipo do Aditivo	Acréscimo de 25% do contrato
Valor do aditivo	R\$ 11.237,55

(assinado eletronicamente)

Brenda Tarcisio da Silva

Diretora de Administração e Planejamento
Portaria 528, DOU 06.04.2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Brenda Tarcisio da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - POA-DAP**, em 15/12/2020 16:29:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111870

Código de Autenticação: 569cff0dd7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2020 AO CONTRATO n°. 08/2020

Processo n° 23502.000517.2020-03

Chamada Pública n° 01/2020

Dispensa de Licitação n° 10/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2020 AO CONTRATO n°. 08/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE E A COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE – COOMPA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0008-81, situado na avenida Maria da Conceição Santos, n.º. 900, bairro Parque Real, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.560-260, neste ato representado pela sua Diretora-Geral **Mariana Felicetti Rezende**, nomeada pela Portaria Ministerial n.º. 1.304, de 10 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 15 de agosto de 2018, portadora da matrícula funcional SIAPE n.º. 1720555, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Cooperativa dos Morangueiros Pantanense – COOMPA**, com sede no Distrito de São José do Pantano, sem número, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.158.846/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o senhor **Valter Rogério de Faria**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Vinícius Meyer, 491, Distrito de São José do Pantano, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º. 571.397.256-91, portador do RG SSP/MG n.º. M-8.886.784, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo**, em observância e sujeitando-se as partes ao que integra este contrato, independente de transcrição, e às normas dos seguintes diplomas legais: Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações legais, Lei n.º. 6.019, de 3 de janeiro de 1974, Decreto n.º. 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto n.º. 9.507, de 21 de setembro de 2018, Lei n.º. 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto n.º.



7.746, de 5 de junho de 2012, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria MPDG nº. 443, de 27 de dezembro de 2018, e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPDG nº. 3, de 26 de abril de 2018, e SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços mediante as cláusulas contratuais e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% ao valor original do contrato supracitado, nos termos de sua Cláusula Quatorze – Das Alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor estimado para cobrir o acréscimo de 25% contratual é de **R\$ 9.483,75 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

2.1 O valor global estimado do contrato passa a ser **R\$ 47.418,75 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 9.483,75 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, correrá a conta de natureza de **despesa 339039.84 , programa de trabalho resumido PTRES 185231 , fonte de recurso 8100000000, plano interno L2994P01CAN e nota de empenho 2020NE800050.**

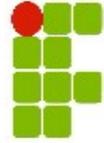
3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, Inciso I, da Lei 8666/93 e Anexo X da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017..

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8666/93, ficando responsável pelas despesas que incidirem sobre a publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Mariana Felicetti Rezende
Diretora-Geral
Campus Pouso Alegre
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Valter Rogério de Faria
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documento Digitalizado Público

MINUTA - 1º Termo Aditivo de 2020 Contrato 08/2020- Acréscimo de 25%.

Assunto: MINUTA - 1º Termo Aditivo de 2020 Contrato 08/2020- Acréscimo de 25%.
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: (DOCUMENTO EXTERNO) Minuta de Termo Aditivo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 15/12/2020 16:59:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106297

Código de Autenticação: 900cc345a8





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

Despacho:

Encaminho o processo para emissão de Autorização e ADO para o TA de Acréscimo de 25% no Contrato 08.2020 conforme ofício da DAP e minuta de TA em anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - POA - POA-CLC, POA - POA-CLC, em 15/12/2020 17:01:37.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo: 23502.000517.2020-03

Atesto a disponibilidade orçamentária referente ao acréscimo de 25% ao valor original da contratação para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os alunos do campus Pouso Alegre IFSULDEMINAS, conforme requisição relacionada no presente processo.

A despesa será de **R\$ 9.483,75 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** por conta da Fonte de Recurso 0113150072, PTRES 169949, PI CFF53M9601N, Natureza de Despesa 339032.03, enquadrado como Chamada Pública/ Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal 11.947/2009.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Brenda Tarcisio da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - POA-DAP**, em 16/12/2020 13:23:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112325

Código de Autenticação: 8649b7f019



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

AUTORIZAÇÃO

Processo: 23502.000517.2020-03

Autorizo, se obedecidas às formalidades legais, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009, o acréscimo de 25% ao valor original da contratação para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE para os alunos do campus Pouso Alegre IFSULDEMINAS, conforme especificado na requisição do setor solicitante, constante no presente processo.

A despesa será de **R\$9.483,75 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** por conta da Fonte de Recurso 0113150072, PTRES 169949, PI CFF53M9601N, Natureza de Despesa 339032.03, enquadrado como Chamada Pública/Dispensa de Licitação.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - CD2 - POA**, em 16/12/2020 15:14:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112387
Código de Autenticação: 2db808a643





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

ENCAMINHAMENTO

Contrato nº:08.2020	Modalidade de licitação: Chamada Pública 01.2020
Processo nº 23502.000517.2020-03	

Senhor Procurador Federal,

Encaminho a Minuta do Termo Aditivo de Acréscimo de 25% ao Contrato 08.2020 -Aquisição de gêneros alimentícios pelo PNAE , para apreciação do Senhor Procurador Federal e para emissão de parecer, em cumprimento do Parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93, com redação alterada pela Lei 8.883/94, que estabelece que as Minutas de Editais e Contratos deverão ser previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Jurídica.

Empresa contratada: Cooperativa dos Morangueiros Pantanense – COOMPA

CNPJ: 06.158.846/0001-30

Segue a minuta, para apreciação.

À sua consideração.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2020.

Sarita Luiza de Oliveira

Gestão de Contratos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 16/12/2020 16:30:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112455

Código de Autenticação: 9b398e3514



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

Despacho:

Minuta do 1º Termo Aditivo de 2020 - Acréscimo de 25% ao Contrato 08.2020 para emissão de parecer jurídico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - POA - POA-CLC, POA - POA-CLC, em 16/12/2020 16:35:31.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

PARECER Nº478/2020/PFED/IFSULDEMINAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFSULDEMINAS

PARECER N.º 470 D/2020/PGF/PF IFSULDEMINAS

PROCESSO N.º 23502.000517.2020-03.

INTERESSADO/ORIGEM: IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020. CONTRATO Nº 08/2020. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PELO PNAE. ACRÉSCIMO CONTRATUAL. MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE 2020 AO CONTRATO Nº 08/2020.

PARECER

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2020 – Chamada Pública nº 01/2020, onde foi contratada a empresa **COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE - COOMPA**, inscrita no **CNPJ nº 06.158.846/0001-30**, para o fornecimento de produtos de gênero alimentício pelo PNAE, de modo a atender às necessidades do referido Campus, conforme o Termo de Contrato nº 08/2020, firmado entre as partes em 05 de novembro de 2020.

2. Vêm os autos a esta Procuradoria Federal visando à análise da **Minuta do 1º Termo Aditivo de 2020 ao Contrato nº 08/2020, relativa ao acréscimo do valor original do Contrato em 25%**.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Em 15 de dezembro de 2020, a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus

Pouso Alegre solicitou o acréscimo contratual em 25% ao Contrato nº 08/2020, conforme OFÍCIO Nº18/2020/POA-DAP/POA/IFSULDEMINAS acostado aos autos.

4. O acréscimo contratual, dentro do limite legal, além de ter previsão editalícia, deve estar de acordo com o que dispõe o art. 65, Inciso II e §§1º, 2º, do estatuto licitatório, *in verbis*:

Art. 65. *Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; grifei

5. A vantajosidade econômica, exigida pela Lei n. 8.666/93, é presumida, neste caso concreto, dispensando-se a pesquisa de preços, nos termos do anexo IX, da IN 05/2017:

A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e

c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. Por fim, observa-se acostado aos autos do processo a Autorização do Ordenador de Despesas e o Atestado de Disponibilidade Orçamentária, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, os Decretos 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019 e as Leis Complementares 123/2006 e 101/2000.

III. CONCLUSÃO

7. Assim, estando em conformidade com a legislação de regência, especialmente o artigo 65, da Lei 8.666/93 e devidamente justificado pela Administração, APROVO a Minuta do 1º Termo Aditivo de 2020 ao Contrato nº 08/2020, relativa ao acréscimo do valor original do referido Contrato em 25%, tal como proposta pela Administração.

8. É o parecer, s.m.j. Devolva-se à origem.

Pouso Alegre – MG, 16 de dezembro de 2020.

DAURI RIBEIRO DA SILVA

Procurador-Chefe

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dauri Ribeiro da Silva, PROCURADOR - CD3 - IFSULDEMINAS - PFED**, em 17/12/2020 12:49:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112508

Código de Autenticação: 77997f4856



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

Despacho:

Parecer emitido. À origem para demais providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ilton Zacarias Pereira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, IFSULDEMINAS - PFED, em 17/12/2020 13:23:02.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

Despacho:

Encaminhado para empenho conforme TA de acréscimo de 25% no valor total do contrato (R\$9.483,75).

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - POA - POA-CLC, POA - POA-CLC, em 18/12/2020 08:15:55.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 18Dez20 NUMERO: 2020NE800200
 ESPECIE : 02 - REFORCO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800158
 EMITENTE : 154811/26412 - IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE
 CNPJ : 10648539/0008-81 FONE: (35)3427 6600
 ENDERECO : AV.MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS,900 PARQUE REAL
 MUNICIPIO : 5049 - POUSO ALEGRE UF: MG CEP: 37560-260

CREDOR : 06158846/0001-30 - COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE
 ENDERECO : 02 66 BRASILIA
 MUNICIPIO : 5049 - POUSO ALEGRE UF: MG CEP: 37562-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
 ESCOLAR -PNAE PARA OS ALUNOS DO CAMPUS POUSO ALEGRE IFSULDEMINAS CHAMADA
 PÚBLICA 01/2020 DISPENSA 10/2020 ADITIVO CONTRATUAL

CLASS : 2 26298 12306501100PI0001 169949 0113150072 339032 000000 CFF53M9601N
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI11947 INCISO: P1 PROCESSO: 23502000517202003
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART14/P1 LEI11947/09 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 9.483,75

NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339032 SUBITEM: 03 -MATERIAL DESTINADO A ASSISTENC

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	2.125	VALOR UNITARIO:	2,34
			VALOR DO SEQ. :	4.972,50

0000002125,00000 Embalagem 200,00 ML

BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA
 ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS

MARCA: sem marca ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000339482

SUBTOTAL : 4.972,50

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 18Dez20 NUMERO: 2020NE800200 PROCESSO: 23502000517202003
EMITENTE : 154811/26412 - IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE
CREDOR : 06158846/0001-30 - COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339032 SUBITEM: 03 -MATERIAL DESTINADO A ASSISTENC

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	1.125	VALOR UNITARIO:	4,01
			VALOR DO SEQ. :	4.511,25

0000001125,00000 Unidade

FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL

MARCA: sem marca ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000464328

T O T A L : 9.483,75

MARIANA FELICETTI REZENDE
ORDENADOR

BRENDA TARCISIO DA SILVA
GESTOR FINANCEIRO

Documento Digitalizado Público

Empenho de reforço

Assunto: Empenho de reforço
Assinado por: Luciana Carvalho
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Goulart Carvalho, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CCFO**, em 28/12/2020 10:25:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109628

Código de Autenticação: 1409e60506





PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2020 AO CONTRATO n.º 08/2020

Processo n.º 23502.000517.2020-03

Chamada Pública n.º 01/2020

Dispensa de Licitação n.º 10/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2020 AO CONTRATO n.º 08/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE E A COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE – COOMPA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0008-81, situado na avenida Maria da Conceição Santos, n.º 900, bairro Parque Real, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.560-260, neste ato representado pela sua Diretora-Geral **Mariana Felicetti Rezende**, nomeada pela Portaria Ministerial n.º 1.304, de 10 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 15 de agosto de 2018, portadora da matrícula funcional SIAPE n.º 1720555, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Cooperativa dos Morangueiros Pantanense – COOMPA**, com sede no Distrito de São José do Pantano, sem número, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.158.846/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o senhor **Valter Rogério de Faria**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Vinícius Meyer, 491, Distrito de São José do Pantano, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 571.397.256-91, portador do RG SSP/MG n.º M-8.886.784, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente *Termo Aditivo*, em observância e sujeitando-se as partes ao que integra este contrato, independente de transcrição, e às normas dos seguintes diplomas legais: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações legais, Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto n.º



7.746, de 5 de junho de 2012, Decreto nº. 7.892, de de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria MPDG nº. 443, de 27 de dezembro de 2018, e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPDG nº. 3, de 26 de abril de 2018, e SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços mediante as cláusulas contratuais e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% ao valor original do contrato supracitado, nos termos de sua Cláusula Quatorze – Das Alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor estimado para cobrir o acréscimo de 25% contratual é de **R\$ 9.483,75 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

2.1 O valor global estimado do contrato passa a ser **R\$ 47.418,75 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 9.483,75 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, correrá a conta de natureza de despesa 339032.03 , programa de trabalho resumido PTRES 169949, fonte de recurso 0113150072 , plano interno CFF53M9601N.

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, Inciso I, da Lei 8666/93 e Anexo X da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017..

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8666/93, ficando responsável pelas despesas que incidirem sobre a publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

Mariana Felicetti Rezende
Diretora-Geral
Campus Pouso Alegre
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CONTRATADA:


Valter Rogério de Faria
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Documento Digitalizado Público

1º TA 2020_Acréscimo de 25% ao Contrato 08.2020 - COOMPA_PNAE

Assunto: 1º TA 2020_Acréscimo de 25% ao Contrato 08.2020 - COOMPA_PNAE
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Termo Aditivo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 26/01/2021 10:47:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/01/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 114793

Código de Autenticação: 4bfc5f5a46



EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 273/2019

Objeto: Aditamento da vigência
 Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
 Contratado(a): Priscylla Angélica da Silva
 Vigência: 01/01/2021 a 19/07/2021.
 Assinaturas: Robson Nunes da Silva, pela contratante e Priscylla Angélica da Silva, contratado (a).

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2020

Objeto: Aditamento da vigência
 Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
 Contratado(a): Tania Maria Campos Zen
 Vigência: 01/01/2021 a 19/07/2021.
 Assinaturas: Robson Nunes da Silva, pela contratante e Tania Maria Campos Zen, contratado (a).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**RETIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 49/2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTO
 O Reitor, em exercício, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 797 de 11 de dezembro de 2020, do IF SERTÃO-PE, após análise do Mandado de Segurança, resolve:

Retificar o Edital de Homologação nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado na Seção 3, páginas 67 a 71 no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2020.

1. DO RESULTADO FINAL

Onde se lê:

CAMPUS OURICURI - ÁREA: ENGENHARIA CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome do candidato	Avaliação curricular	Prova de desempenho didático	Resultado	Situação	Classificação
Isadora Andrade Bastos	31	100,00	131,00	Aprovado	1º
Ana Karoliny Lemos Bezerra	22	93,00	115,00	Classificado	2º
Walber Alves Freitas	18	94,33	112,33	Classificado	3º
Max Wesley Florentino da Silva	38	73,33	111,33	Classificado	4º
Giselle Cristina da Silva	09	100,00	109,00	Classificado	5º
José Raelson Pereira de Souza	33	73,00	106,00	Classificado	6º

Leia-se:

CAMPUS OURICURI - ÁREA: ENGENHARIA CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome do candidato	Avaliação curricular	Prova de desempenho didático	Resultado	Situação	Classificação
Isadora Andrade Bastos	31	100,00	131,00	Aprovado	1º
Walber Alves Freitas	33	94,33	127,33	Classificado	2º
Ana Karoliny Lemos Bezerra	22	93,00	115,00	Classificado	3º
Max Wesley Florentino da Silva	38	73,33	111,33	Classificado	4º
Giselle Cristina da Silva	09	100,00	109,00	Classificado	5º
José Raelson Pereira de Souza	33	73,00	106,00	Classificado	6º

2. Os demais resultados permanecem inalterados.

CAMPUS PETROLINA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 158499 - IFSPE/CAMPUS PETROL**

Nº Processo: 23300.000091/2020-56.

Pregão Nº 1/2019. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA.

Contratado: 03.159.145/0001-28 - S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviço terceirizado de apoio administrativo para o if sertão-pe/campus petrolina..

Fundamento Legal: . Vigência: 09/03/2020 a 08/03/2021. Valor Total: R\$ 224.774,28. Data de Assinatura: 05/03/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 158499

Nº Processo: 23300000032202088 . Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA no exercício 2021 Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 15/01/2021. REINALDO DE SOUZA DANTAS. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 15/01/2021. FABIANO DE ALMEIDA MARINHO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 553.865,52. CNPJ CONTRATADA : 10.835.932/0001-08 COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO.

(SIDE - 20/01/2021) 158499-26430-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 158499

Nº Processo: 23300000033202022 . Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de ÁGUA POTÁVEL para o exercício 2021 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 15/01/2021. REINALDO DE SOUZA DANTAS. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 15/01/2021. FABIANO DE ALMEIDA MARINHO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 95.226,48. CNPJ CONTRATADA : 09.769.035/0001-64 COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO.

(SIDE - 20/01/2021) 158499-26430-2021NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158499 - IFSPE/CAMPUS PETROLNúmero do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 23300.000400/2019-54.

Pregão. Nº 1/2019. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA. Contratado: 19.803.765/0001-98 - CONSTRUTORA FERNANDES E ARAUJO LTDA. Objeto: Prorrogação anual do contrato 04/2019. Vigência: 2020-09-02 a 02/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 590.592,96. Data de Assinatura: 01/09/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2020).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021

Publicado no D.O de 2021-01-21, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 30/01/2019 a 29/01/2021. . Leia-se: Vigência: 29/01/2021 a 29/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**EDITAL Nº 9/2021 - GAB/IFSULDEMINAS**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de professor substituto, que trata o Edital Nº 182/2020, de 30.12.2020, referente à seguinte área/disciplina:

Área: Letras - Campus Machado

Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
MARLENE RIBEIRO DA SILVA GRACIANO	100	1º
CLARITA GONCALVES DE CAMARGO	96	2º
MARIA APARECIDA DA DALT VASCONCELOS	90	3º
RICARDO BOONE WOTCKOSKI	90	4º
MAURILIO DE CARVALHO	90	5º
ALINE LUIZA CUNHA CARVALHO	80	6º
ANETTE COELI NEVES MAYNART	75	7º
DALILA DA CRUZ SILVA	75	8º
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	71	9º

MARCELO BREGAGNOLI

EDITAL Nº 10/2021 - GAB/IFSULDEMINAS**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de professor substituto, que trata o Edital Nº 180/2020, de 29.12.2020, referente à seguinte área/disciplina:

Área: Letras - Campus Avançado Três Corações

Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
CARINA ADRIELE DUARTE DE MELO FIGUEIREDO	100	1º
MARIA APARECIDA DA DALT VASCONCELOS	90	2º
RICARDO BOONE WOTCKOSKI	90	3º
ELAINE PEREIRA DAROZ	90	4º
ALINE LUIZA CUNHA CARVALHO	80	5º

MARCELO BREGAGNOLI

CAMPUS POUSO ALEGRE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154811 - IFSMG/POUSO ALEGRE**Número do Contrato: 11/2020.
Nº Processo: 23502.000933/2020-01.

Dispensa. Nº 18/2020. Contratante: IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE. Contratado: 25.106.099/0001-31 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS. Objeto: O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor original do contrato supracitado, nos termos de sua cláusula treze - das alterações do contrato.. Vigência: 14/12/2020 a 14/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 56.187,70. Data de Assinatura: 18/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154811 - IFSMG/POUSO ALEGRENúmero do Contrato: 8/2020.
Nº Processo: 23502.000517/2020-03.

Dispensa. Nº 10/2020. Contratante: IFSULDEMINAS - CAMPUS POUSO ALEGRE. Contratado: 06.158.846/0001-30 - COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE. Objeto: O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor original do contrato supracitado, nos termos de sua cláusula quatorze - das alterações.. Vigência: 05/11/2020 a 05/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.418,00. Data de Assinatura: 18/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2020).



Documento Digitalizado Público

Extrato de Publicação 1º TA 2020 21.01.2021

Assunto: Extrato de Publicação 1º TA 2020 21.01.2021
Assinado por: Sarita Oliveira
Tipo do Documento: Publicação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - POA - POA-CLC**, em 22/01/2021 15:02:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/01/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 114795

Código de Autenticação: 9a555eda32

